



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 6
(REUNIÃO PÚBLICA)

---- Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO**, **NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**, **JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**, **RUI MANUEL SIMÕES VITAL** e **JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente. -----

OOXXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXXOO

OOO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 30 de outubro de 2017, a Câmara começou por ouvir os munícipes presentes, mediante a seguinte ordem:-----

---- 1 – **David Pereira Catarino e Amorim Pereira Gonçalves**, sendo o primeiro munícipe residente na Rua das Cerejeiras, n.º 115, na localidade de Bairro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, em representação de um grupo de cidadãos de Fátima, a dar conta de que pretendem homenagear o **Pe. António Martins Pereira**, pela celebração de 50 anos de sacerdócio, não só na missão religiosa mas também ao serviço da comunidade em geral, nomeadamente no âmbito do associativismo e a salientar a figura dinâmica e prestável, reconhecida por toda a população dos locais onde prestou serviço. -----

---- Termina a convidar todo o executivo, para a cerimónia de homenagem que terá lugar no dia 29 de junho de 2019, em Fátima, cujo programa será oportunamente dado a conhecer. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- O **Senhor Presidente** agradeceu a presença dos munícipes e o convite, realçando o reconhecimento do serviço prestado pelo Reverendíssimo Pe. António Pereira e dedicação à comunidade, sendo justa e merecida esta homenagem. -

---- 2 – Presidente da Direção da **Federação Portuguesa de Atletismo**, sediada no Largo da Lagoa, n.º 15B, em Linda-a-Velha, e Presidente da Direção da **Associação de Atletismo de Santarém**, sediada na Avenida D. João I, em Almeirim, previamente convocados pelo Senhor Presidente para assinatura de protocolo de colaboração, cujo texto havia sido aprovado por deliberação de 21 de janeiro de 2019. -----

OOXXXOO

ooo

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- Nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para, na presença do Técnico Superior **Pedro Manuel Ferreira Henriques**, apresentar o *Portal* criado para registar queimas e queimadas, que possibilita de forma automática e direta a comunicação com o **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, por forma a dar cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor.-----

---- O Técnico Superior deu também conta de que o Município está a receber, em média, 120 chamadas diárias para a realização de queimas e de que, até ao momento, já foram georreferenciadas 578 queimas.-----

---- O **Senhor Presidente** apresentou a comitiva de Ourém do Pará – Brasil, liderada pelo Prefeito Valdemiro Júnior e por José Santos, responsável pela área do turismo naquele Município, que deram conta de que irão estar presentes no VII Workshop Internacional de Turismo Religioso, a realizar entre os dias 07 e 09 de março corrente, em Fátima, permitindo o aprofundamento das relações entre estas duas Cidades homónimas, estando ainda previsto um programa de visita de âmbito cultural, social e empresarial.-----

---- O **Senhor Presidente** agradeceu a presença daquela comitiva e desejou uma boa estadia. -----

---- De seguida o **Senhor Presidente** endereçou convite aos Senhores Vereadores para o almoço e jantar do dia 07 do corrente mês, no âmbito do VII Workshop Internacional de Turismo Religioso e entregou bilhetes para o espetáculo “Porta com Porta”, a realizar no dia 16 também de março em curso, no Cineteatro Municipal. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Por fim o **Senhor Presidente** apresentou os seguintes documentos:-----

1. Voto de reconhecimento – “Decorreu no passado fim de semana em Gondomar, o Campeonato Nacional de Infantis na modalidade de ténis de mesa, tendo o atleta João Mendes, do Montamora Sport Clube se sagrado campeão nacional desta modalidade em pares masculinos-----

---- Face ao exposto, o Município de Ourém, propõe um Voto de Reconhecimento ao Atleta João Mendes e à Associação Montamora Sport Clube por terem dignificado o Município de Ourém em mais uma competição com excelente resultado.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

2. – Declaração – “**INCÊNDIO EM OURÉM**-----

---- Na sequência do incêndio que deflagrou na passada terça-feira, num prédio em Ourém, situado na Rua Dr. Agostinho Barroso Gonçalves, o Município de Ourém apresenta um agradecimento especial a todas a entidades envolvidas pela prontidão e eficácia com que controlaram e resolveram a situação, evitando assim prejuízos de maior e, sobretudo, a perda de vidas humanas. -----

---- No centro das operações, dirigidas pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém, na pessoa do seu comandante Guilherme Isidro, estiveram presentes além desta instituição que se apresentou no local com 16 operacionais e seis viaturas, a Polícia de Segurança Pública de Ourém, a Be Water, a Polícia Judiciária, o Serviço Municipal de Proteção Civil e a Divisão de Educação, Ação Social e Saúde. A todos apresentamos a nossa gratidão por terem garantido a proteção dos moradores do prédio, que foi rapidamente evacuado, tendo as pessoas sido encaminhadas para o Pavilhão Gimnodesportivo de Ourém onde pernoitaram. -----

---- O sinal de alerta foi dado por volta das 23h00 do dia 26 de fevereiro e terá tido início na cave do referido prédio.” -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**, que apresentou a declaração que se passa a transcrever: “**A VILA MEDIEVAL** -----

---- Numa época em que uma boa parte dos portugueses tiram uns dias de descanso e vão passear com a família, os vereadores do PS sentem alguma apreensão



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

relativamente às **acessibilidades, divulgação e futuro de uma das mais emblemáticas construções históricas de Ourém: a Vila Medieval.**-----

---- Não são muitos os concelhos que possuem um património histórico como este que Ourém possui; no entanto, além do que está previsto em termos de requalificação e de candidatura a apoios comunitários, que os vereadores do PS saúdam e faz parte de um projeto anterior a este executivo, há aspetos importantes que não podem ser descurados. -----

---- O primeiro que salientamos é o acesso à Vila Medieval. No anterior executivo, colocou-se a hipótese de um elevador que, além de dispensar o uso de transporte individual, facilitaria o acesso de turistas seniores ou menos habilitados. Sabemos que esta ideia, pela localização foi abandonada (ou adiada) pelo atual executivo. No entanto, **será implementada alguma obra que facilite o acesso de turistas e dinamize o comércio local?**-----

---- O segundo aspeto, prende-se com a realização de eventos de índole cultural que o atual executivo abandonou, como a Festival de Setembro. Pensava-se, e bem, que durante as obras que iriam decorrer, não haveria lugar para a realização desses eventos. No entanto, até ao momento, não temos obras nem eventos, com o prejuízo para as comunidades locais. -----

---- Os vereadores do PS sentem que as potencialidades da Vila Medieval a nível turístico continuam mal exploradas e que isso está a prejudicar quer o comércio local, quer a capacidade competitiva do concelho de Ourém enquanto destino turístico na região. -----

---- Assim, colocamos um desafio / proposta ao executivo: porque não encomendar / fazer um estudo rigoroso sobre a possibilidade de desenvolver ali atividades únicas, diferentes das tradições locais, reconhecidas e divulgadas a nível nacional, semelhantes àquelas que acontecem noutros lugares do país (Óbidos, Santa Maria da Feira, etc.)? -----

---- Porque não, além da mediatização, um investimento sério na promoção e divulgação nacional, da Procissão do Sr. dos Passos e da Semana Santa em Ourém? ---

---- Temos consciência dos custos deste tipo de projetos; no entanto, há luz de outros que já aqui foram aprovados, e bem, consideramos que uma promoção/ divulgação séria, eficaz e com resultados económicos e financeiros para o município, implica obrigatoriamente recurso a equipas e técnicos especializados externos, criativos, com visão de futuro e *know-how*.-----

---- Fica a ideia e o desafio, porque a Vila Medieval e o concelho de Ourém merecem!”. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Senhor Presidente** corroborou das preocupações dos Senhores Vereadores, reforçando que, efetivamente, o Castelo tem um grande potencial cultural. No entanto, atualmente, o desenvolvimento de qualquer iniciativa torna-se limitada, dado que as obras de reabilitação daquele monumento irão iniciar-se em breve e por isso, qualquer evento ali a realizar terá de ser conciliado com o respetivo empreiteiro, tal como já aconteceu com o evento da “Via Sacra ao Vivo”. Mais acrescentou que as acessibilidades à Vila Medieval de Ourém são um problema, considerando trata-se de uma zona inserida em Reserva Ecológica Nacional (REN), pretendendo-se a curto prazo, contratar uma equipa especializada de modo a realizar um estudo que permita perceber qual a zona mais adequada para a instalação de um sistema de acessibilidades.-----

---- O **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor**, tomou a palavra para apresentar os seguintes documentos:-----

1. “FRANCISCO VIEIRA -----

---- O sucesso das comunidades resulta do valor individual e coletivo dos seus membros. A máxima de que o Homem é ele próprio e a sua circunstância, condiciona e limita o comum dos mortais. Os Homens sonhadores, cultos e inteligentes, não se conformando, agem e fazem a diferença na comunidade. -----

---- Assim foi Francisco Vieira. O Homem do ensino profissional e do turismo no concelho de Ourém. Competente e com visão, tornou-se referência no concelho, na região e no país em diversas instituições. -----

---- A sua, a nossa, Escola Profissional, a sua, a nossa Escola de Hotelaria, a sua, a nossa, marca Fátima, mereceram o seu empenho e dedicação, compreendendo-se os sucessos alcançados e por todos reconhecidos.-----

---- Também na ACISO fez a diferença. Transformou uma associação empresarial, num motor de promoção da atividade económica e turística, através de Fátima.-----

---- Com ele conhecemos modernidade e inovação na gestão pública. Ousou rasgar fronteiras, motivou outros, pintou o presente e desenhou o futuro com cores de esperança e com desafios comuns. -----

---- Partiu precocemente. Mas permanece o legado na INSIGNARE, na ACISO e em diversos projetos que aqui, na Câmara Municipal, vamos dando seguimento.-----

---- Sendo um Homem de causas, comuns, que disseram respeito ao que hoje Ourém também é, julgamos ser da mais elementar justiça, e reconhecimento, atribuir o seu nome a uma rua, avenida ou outro espaço público do nosso concelho. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- É essa a proposta que os vereadores do PS apresentam e que deixam à consideração do atual executivo.”-----

2. “CORTES NA VIA PÚBLICA -----

---- Em dezembro de 2017 os Vereadores do Partido Socialista abordaram o problema dos constantes cortes da via pública que ocorrem para reparação de rebentamentos da rede de água, passagem de infraestruturas, entre outras, sem que o piso volte a ficar estabilizado, face aos declives que passam a existir, alterando a condução de quem nelas circula.-----

---- Propusemos que se efetuasse uma revisão das Normas de Intervenção na via pública, tendo em conta que em estradas acabadas de alcatroar, passado pouco tempo, ocorrem intervenções desta natureza. Por exemplo, na estrada que liga o Olival à Gondemaria, alcatroada em final de 2017, presentemente, já se ocorreram cinco intervenções. Esta estrada, que tinha ganho qualidade, estabilidade, segurança, já perdeu, em alguns locais. Mas, o que faremos, neste caso e noutros, que vão ocorrendo pelo concelho? -----

---- Tendo em conta que aquando da apresentação desta proposta foi consensual a necessidade de redefinir as regras e a fiscalização das intervenções na via pública, vimos pelo presente questionar se já chegaram a alguma alternativa/proposta de alteração do referido regulamento.”-----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que, sempre que o Município pretende realizar obras de pavimentação, questiona, previamente, a Be Water, S.A., se está prevista alguma intervenção para aquela zona, a fim de acautelar as situações expostas. -----

---- Por último tomou a palavra o **Senhor Vereador José Augusto Dias dos Reis**, que apresentou o seguinte documento: “**A ATIVIDADE TURÍSTICA DE FÁTIMA -----**

---- Foi com elevada satisfação que recebemos os números oficiais sobre a atividade turística de Fátima de 2018. -----

---- De facto, todos estão de parabéns, a começar pelo Santuário de Fátima com as suas imensas iniciativas entre as quais se destacam os apelos à participação dos jovens, passando pelos operadores turísticos, pelo município e por todos os que de alguma forma fazem de Fátima um destino privilegiado, principalmente no que concerne ao turismo religioso. -----

---- Os números são estes e enchem-nos de orgulho. Tratam-se de números astronómicos e que obriga a uma gestão hercúlea quer do próprio Santuário, quer das empresas que operam no sector turístico, cujo papel para receber todos estes visitantes



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

é determinante. É com a conjugação destas vontades e destas dinâmicas, associada a uma intervenção eficiente e eficaz do Município, que os resultados se atingem.-----
---- Assim, para além de querermos congratular todos já aqui mencionados, incluindo os esforços do atual elenco Camarário, gostaríamos também de deixar aqui uma justa palavra de apreço e reconhecimento pelo trabalho feito essencialmente a este nível pelos anteriores responsáveis pelo Gestão desta Câmara.-----
---- Julgamos ser de opinião unanime que os últimos anos, designadamente entre 2009 e 2016 (exclui-se aqui o ano 2017 pelo facto de ter sido um ano atípico para a atividade turística de Fátima), foram de intensa evolução da atividade turística.-----
---- Podemos verificar no quadro-síntese seguinte, onde estão em observação alguns indicadores e rácios muito elucidativos dessa atividade turística, qual tem sido o sentido de evolução:-----

Quadro Síntese de indicadores e rácios sobre a evolução da actividade turística em Fátima

Governação Camarária	PSD	PS	PS	PS	PS	PS	PS
Indicadores e Rácios	2007	2009	Var (2009/2015)	2015	Var (2009/2015)	2016	Var (2009/2016)
Capacidade de alojamento por 1000 hab	97,9	107,9	10%	160,7	49%	167,2	55%
Dormidas por 100 hab	861	984	14%	1 429	45%	1 615	64%
Estabelecimentos	34	38	12%	65	71%	70	84%
Capacidade de alojamento	4 911	5 490	12%	7 280	33%	7 539	37%
Nº dormidas	432 362	500 807	16%	647 091	29%	727 904	45%
Total de Hospedes	224 939	321 349	43%	385 903	20%	447 484	39%
» Portugues	60 734	95 441	57%	148 369	55%	172 222	80%
» Europa	152 959	212 637	39%	153 616	-28%	176 151	-17%
» America	11 246	13 271	18%	38 760	192%	40 909	208%
» Asia	0	0		40 531	-	53 841	
» Africa	0	0		2 049	-	1 684	

Fonte: Relatório e contas da CMO

---- Como podemos observar, todos os indicadores e rácios que de alguma forma explicam a atividade turística em Fátima, tiveram evoluções espetaculares ao longo do período de 2009 e 2016. Destacamos o nº de dormidas que passou de 500 mil em 2009 para 727 mil em 2016, representando um crescimento de 45%. Também destacamos neste pequeno estudo a proveniência dos visitantes que dormem em Fátima. Em 2007 estes estavam circunscritos ao mercado europeu e um pequeno número ao mercado americano. Em 2016 verificamos que o mercado americano cresceu fortemente e o mercado asiático, inexistente antes de 2009 ultrapassou o mercado americano, mesmo com este a crescer fortemente conforme já dito. -----

---- **Cremos que os resultados desta evolução se devem à persistência e à estratégia adotada pela anterior gestão camarária e que muitas vezes foi alvo de crítica pela atual maioria, na altura na oposição.** -----

---- Contudo, reconhecendo hoje que eram políticas acertadas, o atual Executivo está, e bem, na senda dessas políticas por forma a dar seguimento ao sucesso do turismo fatimense. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Contudo, para que o trabalho até agora efetuado não caia em saco roto e que a evolução positiva não sofra um revés, a atual governação PSD/CDS tem que estar ciente daquilo que mais interessa para o progresso desta atividade turística tão importante para o nosso município. **Na nossa opinião deve balancear o que trás mais retorno e neste particular chamamos a atenção para o real impacto da taxa turística em Fátima:** será que as verbas previstas se justificam face a um potencial desgaste da imagem turística de Fátima e os efeitos que tal implicará na receita global da sua atividade?-----

---- Todavia, não é só o impacto da taxa turística que nos preocupa. Também nos preocupa tudo o que pode mexer com a maior ou menor pressão urbanística da cidade. Para isto, os instrumentos de ordenamento do território terão que exprimir uma equação que nos traga um equilíbrio entre o correto ordenamento, mobilidade e espaços verdes e o crescimento urbano e imobiliário.-----

---- Com o número de visitantes atingido e sendo o objetivo continuar a crescer, é importante que se criem as maiores facilidades de ligação à cidade e melhorar obviamente as suas entradas. Neste capítulo concorda-se que estamos a fazer alguma coisa (o anúncio da entrada na cidade pela Estrada de Leira, e o recente anúncio da ligação da A1 com o IC9 são exemplos disso), mas não podemos descurar estes investimentos e insistir até à exaustão com as entidades responsáveis para a sua concretização. -----

---- Por fim, e como começamos, congratulamo-nos todos pelos números alcançadas e apenas queremos deixar um repto ao atual executivo em dar continuidade ao que de bom foi feito, dialogar com todos que possam contribuir para os resultados pretendidos e dar bom uso ao novo Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Económico.”-----

OOXXXOO

ooo

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 16 DE JULHO DE 2018-----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 34.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

ooo

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 18 de fevereiro findo e 01 de março em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.363.382,18€: 234, 484, 512, 594, 604 a 609, 611, 628, 629, 633 a 636, 639 a 665, 668 a 721, 723 a 725, 727 a 731, 733 a 738, 740 a 768, 770 a 790, 791/1, 791/2, 792/1, 792/2, 792/3, 792/4, 793/1, 793/2, 793/3, 793/4, 793/5, 794/1, 794/2, 794/3, 794/4, 794/5, 794/6, 794/7, 795/1, 795/2, 795/3, 795/4, 795/5, 796/1, 796/2, 796/3, 796/4, 796/5, 796/6, 796/7, 796/8, 797/1, 797/2, 797/3, 797/4, 797/5, 797/6, 798/1, 798/2, 798/3, 798/4, 798/5, 798/6, 799/1, 799/2, 799/3, 799/4, 799/5, 800/1, 800/2, 800/3, 800/4, 800/5, 800/6, 800/7, 800/8, 801/1, 801/2, 801/3, 801/4, 801/5, 801/6, 801/7, 801/8, 802/1, 802/2, 802/3, 803/1, 803/2, 803/3, 803/4, 803/5, 803/6, 804/1, 804/2, 804/3, 804/4, 804/5, 805/1, 805/2, 805/3, 806/1, 807/1, 807/2, 807/3, 808/1, 808/2, 808/3, 808/4, 808/5, 808/6, 809/1, 809/2, 809/3, 810/1, 810/2, 810/3, 810/4, 810/5, 811/1, 811/2, 812/1, 812/2, 812/3, 812/4, 812/5, 812/6, 812/7, 813 a 820, 823 a 837, 839 a 842 e 844 a 862.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

ooo

APROVAÇÃO DE ATAS-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **18 DE FEVEREIRO DE 2019.** -



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE
DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

OOXXXXOO

ooo

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE OURÉM 2019-----

= PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO = -----

---- Sobre o assunto supra mencionado, o **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência** prestou a sua informação n.º 12/19, datada de 27 de fevereiro findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Após a discussão pública e aprovação, em sede de Assembleia Municipal, do regulamento do Orçamento Participativo, e de forma a garantir a sua aplicabilidade e eficácia no ano de 2019, é necessário definir e aprovar, de acordo com o n.º 2 do Artigo 8.º do regulamento, o normativo para a edição de 2019. -----

---- Em anexo segue uma proposta do normativo, que carece de aprovação da Câmara Municipal. -----

---- Nesta são definidos: -----

a) o elenco de princípios e de regras que orientam e regulam o funcionamento do orçamento participativo; -----

b) o montante global disponível para financiar o conjunto dos projetos vencedores de entre aqueles que foram admitidos a votação; -----

---- Para o Ano de 2019 propõe-se o valor de 100 000,00€ divididos por 2 projetos ----

c) o valor limite disponível para cada projeto que for admitido a votação;-----

---- Propõe-se o valor de 50 000,00€ por projeto-----

d) as áreas temáticas e geográficas consideradas admissíveis para a apresentação de propostas; -----

---- São propostas 4 áreas temáticas:-----

- Ambiente e Turismo; -----
- Educação, Cultura, Juventude e Desporto; -----
- Mobilidade e Segurança;-----
- Ação Social e Saúde-----

e) os elementos de identificação e de caracterização exigíveis a cada pessoa para participar seja na fase de apresentação e acolhimento de propostas, seja na fase de votação das propostas convertidas em projeto; -----

f) a calendarização de cada fase do ciclo de deliberação e definição orçamental. -----

---- Proponho ainda que sejam nomeados de acordo com a alínea b) do n.º1 do artigo 8.º do regulamento em apreço a seguinte equipa técnica de coordenação: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Eng.º César Dias dos Serviço de Projetos Técnicos -----
 - João Nuno Oliveira Equipa Multidisciplinar de Imagem Corporativa, Eventos e Protocolo-----
 - Dr. Eusébio Monteiro da Divisão de Recursos Humanos e Informática-----
- À consideração superior,”-----
- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS PROPOSTAS.-----
- A COMPOSIÇÃO DA **EQUIPA TÉCNICA DE COORDENAÇÃO** SERÁ DESIGNADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

OOXXXOO

OOO

“CHAVE DA CIDADE”-----

---- O **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, prestou a sua informação interna n.º 6/19, datada de 18 do mês findo, a colocar à consideração superior, para aprovação, o protótipo da “Chave da Cidade” e respetivo estojo, elaborado pela firma **Arquetis – Arquitetura, Limitada**, pelo valor de 1.537,50€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROTÓTIPO APRESENTADO E INCUMBIR O **SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO** DE INICIAR PROCEDIMENTO. -----

OOXXXOO

OOO

ESTRADA DE ALVEGA-----

= VISTORIA =-----

---- Foi apreciada a proposta n.º 2, datada de 22 do mês findo, da **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, a propor a realização de uma vistoria a troço da Estrada de Alvega. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E INCUMBIR A **COMISSÃO DE VISTORIAS** DE, CONJUNTAMENTE COM O **SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**, REALIZAR VISTORIA AO LOCAL.-----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram a seguinte declaração: “Os vereadores do PS congratulam-se com a apresentação nesta reunião do programa preliminar referente à Elaboração de projeto de Execução para a correção, reforço e proteção de taludes de escavação ao longo de 1200m da estrada municipal de Alvega. Congratulamo-nos também



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

com a proposta de vistoria pelos serviços competentes do referido troço, face à degradação que a estrada apresenta.-----

---- A construção desta estrada correspondeu a uma necessidade premente das populações, mas foi manifestamente mal planeada e projetada em termos de segurança. O ideal seria que a par da correção e reforço aqui apresentados, fosse elaborado um projeto de requalificação que, pensando nos condutores, alterasse o próprio troço e o dotasse de condições de segurança rodoviária ajustadas.”-----

OOXXXOO

ooo

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- Foram apresentadas as cartas que a seguir se especificam, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre os pedidos que de igual modo se identificam:-----

---- 1. Carta registada sob o n.º 7379/2019, sobre o pedido de **António Rodrigues de Sousa**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,18 hectares, no sítio de Outeiro do Milho, no lugar de Lavradio, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho.-----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre o pedido, prestou a informação n.º 60/19, de 19 de fevereiro findo, a anexar o seu **parecer favorável**, de referência 02/RJAAR/2019.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P..-----

---- 2. Carta registada sob o n.º 7382/2019, sobre o pedido de **Paulo Jorge Batista Marques**, para proceder à plantação de pinheiros-mansos, numa extensão de 1,12 hectares, na localidade de Cruz de São João, da Freguesia de Espite, deste Concelho. -

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre o pedido, prestou a informação n.º 61/19, de 19 de fevereiro findo, a anexar o seu **parecer favorável**, de referência 03/RJAAR/2019.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA
NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

OOXXXOO

ooo

PROPOSTAS DE PROTOCOLOS-----

= 1. COLÉGIO DE S. MIGUEL – SEMINÁRIO DIOCESANO DE LEIRIA =-----

---- Através da informação, datada de 20 de fevereiro findo, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** remeteu proposta de protocolo a celebrar com o **Colégio de S. Miguel – Seminário Diocesano de Leiria**, com vista à criação de condições que favoreçam a execução dos Projetos Erasmus+, válido até 31 de agosto de 2020, data do término dos referidos projetos. -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA.-----

= 2. ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 18/19, datada de 21 do mês findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a remeter à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Associação Dignitude**, que tem como objetivo apoiar financeiramente, até ao montante anual de 10.000,00€, a implementação do Programa *abem*: “Rede Solidária do Medicamento”, válido pelo período de um ano, renovável.--

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO V** DA PRESENTE ATA.-----

---- O **Senhor Presidente** apresentou a declaração que se passa a transcrever: “Programa Abem - Apoios Sociais do Município -----

---- Na sequência do nosso programa eleitoral, onde manifestamos a nossa determinação em ter uma política de efetivo apoio social, propomos mais uma medida de apoio aos cidadãos desfavorecidos. Assim, com esta deliberação de adesão ao programa *abem*, programa solidário da Associação Dignitude, que tem por objetivo apoiar as famílias mais desfavorecidas no pagamento dos seus medicamentos, os munícipes, mais desfavorecidos, do nosso concelho terão acesso mesmos medicamentos de forma gratuita. -----

---- Ao contrário do que se possa afirmar, tem sido crescente a preocupação deste município na área social, uma área que carece acima de tudo de ação e muita discrição, tomemos como exemplo algumas medidas já implementadas ou em curso:-----

i. Criamos medidas de apoio à natalidade; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- ii. está em discussão publica o regulamento de apoio social do bombeiro voluntário; -----
 - iii. está em fase de elaboração/revisão o regulamento de atribuição de bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior; -----
 - iv. estamos a elaborar o regulamento de CAF's e AFFF, para sermos equitativos no tratamento a todas as instituições que prestam serviços nesta área; -----
 - v. reforçamos os apoios à ação social escolar direta;-----
 - vi. está em fase de elaboração o plano municipal de igualdade de género;-----
 - vii. celebramos o protocolo de "Saúde Oral para Todos", com a ARS-LVT;-----
 - viii. apoiamos diretamente, através de protocolos algumas IPSS's, das quais destaco o valor atribuído para a unidade de cuidados continuados da Ribeira do Fárrio; -----
 - ix. Criamos, estando em fase de concurso, o fundo para apoio às IPSS's para aquisição de carrinhas ligeiras de passageiros; -----
 - x. estamos a encetar esforços para melhorar as condições de atendimento da CPCJ;-----
 - xi. continuamos a ser uma referência no apoio e acolhimento a refugiados; -----
 - xii. na área do envelhecimento ativo estamos a encetar parcerias com as juntas de freguesia para dinamização de ginástica para seniores.-----
- Meus senhores, como facilmente é demonstrado também nesta área temos procurado melhorar e reforçar o legado que nos foi deixado, apostando efetivamente numa área que consideramos estruturante e fundamental para o nosso município."-----

OOXXXOO

ooo

CÁLCULO DO IVA – PRÓ-RATA DEFINITIVO DE 2018 E PROVISÓRIO DE 2019-----

---- O Chefe da Divisão de Gestão Financeira, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a sua informação n.º 19/19, datada de 21 de fevereiro findo, que a seguir se reproduz na íntegra: "Tendo em consideração o término de registos orçamentais no ano económico de 2018, no que concerne ao orçamento da receita, apresenta-se o cálculo do Pró-Rata definitivo de 2018, que será o provisório de 2019, conforme documento em anexo.-----

PRÓ-RATA definitivo de 2018 / Provisório de 2019 = 4%
--

---- **Em suma, o Pró-Rata provisório a vigorar para 2019 será de 4%.**-----

---- Atendendo a que o valor do Pró-Rata provisório de 2018 havia sido definido em 1%, carece de efetuar uma regularização anual a favor do Município de Ourém (próxima de 36,7 mil euros), por cálculo do Pró-Rata Definitivo.-----

---- À consideração superior,".-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o seguinte despacho, datado também de 21 de fevereiro findo: “Aprovado.-----

---- À reunião p/ ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXXOO

ooo

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES -----

= QUOTA DE 2019 = -----

---- A **Associação Nacional de Municípios Portugueses**, com sede na Avenida Marnoco e Sousa, n.º 52, em Coimbra, através da circular de referência 76/2018/AR, datada de 17 de setembro de 2018, informou de que o valor da quota anual, para os Municípios associados, com mais de 40.000 eleitores, é de 6.071,80 euros.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 20/19, datada de 22 do mês findo, a referir que se verifica a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção daquela despesa. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR A REFERIDA DESPESA. -----

OOXXXXOO

ooo

ADSAICA – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS SERRAS DE AIRE E CANDEEIROS -----

= QUOTA DE 2019 = -----

---- A **ADSAICA – Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros** (sedeada na Estrada de Fátima, na localidade de Bairro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho), através do ofício n.º 15, datado de 20 de dezembro de 2018, comunicou que a quota anual, para cada Município associado, passa de 1.800,00€ para 4.000,00€ em 2019.-----

---- Mais informou de que, em reunião da sua Assembleia Geral, foi deliberado aumentar 100,00€, ao montante mensal estabelecido no protocolo, celebrado a 16 de novembro de 2017, no âmbito da equipa de sapadores florestais. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a informação n.º 21/19, datada de 22 do mês findo, a referir, relativamente às despesas em assunto, que se verifica a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção daquelas despesas.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR AS REFERIDAS DESPESAS.-----

OOXXXOO

OOO

ADIRN – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO RIBATEJO NORTE-----

= QUOTA DE 2019 = -----

---- Foi apresentado o ofício n.º 19/2019, de 07 de janeiro último, da **ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte**, sediada na Avenida General Bernardo Faria, no Convento de S. Francisco, 1.º Piso – Ala Nascente, na Cidade de Tomar, a comunicar que irá aplicar uma quota extraordinária, no corrente ano, do valor de 4.000,00€, a cada Município do território de intervenção e a solicitar o envio de documento de compromisso do referido montante, onde conste o respetivo número de cabimento.-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a informação n.º 22/19, de 22 do mês findo, a salientar que se verifica adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção daquela despesa.-----

---- Do processo faz também parte o registo de cabimentação da despesa, efetuado pelo **Setor de Contabilidade**, no dia 29 de janeiro de 2019.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR A DESPESA REFERIDA.-----

OOXXXOO

OOO

OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO = -----

---- 1. Relativamente ao assunto em referência, foi apresentada a informação n.º 10/19, datada de 13 do mês findo, do **Setor de Contabilidade**, que a seguir se transcreve: “Na reunião do órgão executivo do passado dia 10 de dezembro de 2018, foi aprovado o encerramento da empresa municipal acima identificada. Contudo, após a conclusão do encerramento das contas, vão chegando ao Município vários documentos de despesa de processos que o Município ainda não conseguiu concluir a transferência de titularidade dos contratos, alguns dos quais com prazos de pagamento relativamente curtos, conforme quadro abaixo.-----

Fornecedor	N.º Documento	Valor	Data vencimento
Securitas Direct Portugal	27946	51,00 €	04/01/2019
Securitas Direct Portugal	72020	47,51 €	04/01/2019
Securitas Direct Portugal	164877	51,00 €	11/02/2019
Securitas Direct Portugal	162473	47,51 €	11/02/2019

---- Dado que estas despesas não foram objeto de aprovação por parte do órgão executivo, pela circunstância de não constar no relatório da comissão liquidatária, e dos prazos nelas fixado ser bastante reduzido, sugere-se que a mesma seja autorizada pelo Ex.mo Senhor Presidente e posteriormente ratificada em reunião de Câmara. -----

---- Mais se informa que nesta data a referida despesa se encontra com enquadramento orçamental e fundos disponíveis em montante suficiente, conforme o estabelecido na LCPA.-----

---- À Consideração Superior.”-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 15 também de fevereiro findo, a dar conta de que a despesa em referencia está confirmada e de que, em resultado da empresa municipal em causa ter sido extinta, deverá ser assumida pelo acionista único, o qual dispõe de todos os direitos e obrigações. Mais dá conta da existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, propondo, face ao prazo de pagamento definido, que o mesmo seja autorizado pelo Senhor Presidente, ratificando-se o ato em próxima reunião do órgão executivo. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o seguinte despacho, datado de 17 daquele mesmo mês: “Autorizado.-----

---- À reunião p/ ratificação”.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, ausentou-se da sala, por ter sido Presidente da Comissão Liquidatária da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**. -----

---- 2. Ainda sobre o assunto designado em epígrafe, o **Setor de Contabilidade** prestou a informação n.º 12/19, de 22 de fevereiro findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se passa a transcrever: “Na reunião do órgão executivo do passado dia 10 de dezembro de 2018, foi aprovado o encerramento da empresa municipal acima identificada. Contudo, após a conclusão do encerramento das contas, vão chegando ao Município vários documentos de despesa de processos que o Município ainda não conseguiu concluir a transferência de titularidade dos contratos, conforme quadro abaixo. -----

Fornecedor	N.º Documento	Valor	Data vencimento
Tagusgás - Gás Propano	48940	1 175,95 €	10/03/2019
Tagusgás - Gás Propano	48920	2 014,65 €	10/03/2019

---- Dado que estas despesas não foram objeto de aprovação por parte do órgão executivo, pela circunstância de não constar no relatório da comissão liquidatária, sugere-se que a mesma seja remetida a reunião de Câmara para autorização. -----

---- Mais se informa que nesta data a referida despesa se encontra com enquadramento orçamental e fundos disponíveis em montante suficiente, conforme o estabelecido na LCPA. -----

---- À Consideração Superior,”. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 25 também do mês findo, a dar conta de que a despesa em referência está confirmada e de que em resultado do encerramento da referida empresa municipal, deverá ser assumida pelo acionista único, o qual dispõe de todos os direitos e obrigações, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR A DESPESA EM REFERÊNCIA.-----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, ausentou-se da sala, por ter sido Presidente da Comissão Liquidatária da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**.-----

OOXXXOO

ooo

CONSTRUÇÃO DE NOVA CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM CASAL DO RIBEIRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS-----

= AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO EM DIREITO DE SUPERFÍCIE = ---

---- Na reunião de 07 de janeiro de 2019, em deliberação com título idêntico à presente, a Câmara deliberou adquirir, em direito de superfície, a título gratuito, à União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, a parcela de terreno sita em Agueiro, limite de Casal do Ribeiro, da dita união de freguesias, com a área de 175 m², inscrita na respetiva matriz sob o artigo n.º 6486 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1576 e conceder ao seu Ex.mo Presidente, ou a quem suas vezes legalmente fizesse, os necessários poderes para outorgar e assinar a respetiva escritura.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com a informação n.º 9, datada de 05 de fevereiro findo, do **Setor de Património**, que a seguir se transcreve: “Em reunião datada de 7 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal deliberou aceitar a doação de uma parcela com a área de 175,00 m² em direito de superfície, pertencente à União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, dada a necessidade da Be Water, S.A. reforçar o abastecimento de água à população, através da execução de uma nova captação de água. -----

---- No entanto, face à circunstância da existência no mesmo local da captação de água designada por SL1 que carece de regularização predial, julgo ser oportuno na mesma escritura de doação em direito de superfície, a área cedida abranger a área necessária à construção da nova captação e da captação existente (SL1). -----

---- Face ao exposto, e dada a necessidade de legitimar a posse do terreno necessário à construção da nova captação e da captação existente, apresento informação a fim de:--

- Revogar a deliberação de 7 de janeiro de 2019;-----
- Aceitar a doação em direito de superfície de uma parcela de terreno com a área de 303,00m² sobre o prédio rústico com a área de 2.500,00 m², sito em



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Augueiro, lugar de Casal do Ribeiro, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6486 da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1576 da Freguesia de Rio de Couros. -----

- Conceder ao Ex.mo Senhor Presidente ou a quem suas vezes legalmente fizer, os necessários poderes para outorgar a escritura de doação em direito de superfície inerente à parcela de terreno identificada no ponto anterior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 07 DE JANEIRO DE 2019;-----

SEGUNDO – ACEITAR A DOAÇÃO, EM DIREITO DE SUPERFÍCIE, DA PARCELA DE TERRENO SITA EM AGUEIRO, NA LOCALIDADE DE CASAL DO RIBEIRO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS, DO CONCELHO DE OURÉM, COM A ÁREA DE 303 M², INSCRITA NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA DITA UNIÃO DE FREGUESIAS SOB O N.º 6486 E DESCRITA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE OURÉM SOB O N.º 1576; -----

TERCEIRO – CONCEDER AO SEU **EX.MO PRESIDENTE** OU A QUEM SUAS VEZES LEGALMENTE FIZER, OS NECESSÁRIOS PODERES PARA OUTORGAR E ASSINAR A RESPECTIVA ESCRITURA DE DOAÇÃO.-----

OOXXXXOO

ooo

PROPOSTAS DE PROTOCOLOS DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE VALE TRAVESSO – FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE -----

= 1. ASSOCIAÇÃO TREVO DA VIDA = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 13, datada de 20 de fevereiro findo, do **Setor de Património**, a colocar à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Associação Trevo da Vida**, para a cedência de uma sala da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita em Vale Traverso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a título gratuito, para atividades de natureza humanitária e solidária, pelo período de um ano, renovável por igual período. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTATANTE DO **ANEXO VI** DA PRESENTE ATA. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= 2. ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS E ARTESÃOS OUREENSES = -----
---- Através da informação n.º 14, de 20 de fevereiro findo, o **Setor de Património** colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Associação de Artistas e Artesãos Oureenses**, para a cedência de uma sala da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita em Vale Travesso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a título gratuito, para atividades relacionadas com aquela associação, pelo período de um ano, renovável por igual período.-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTATE DO **ANEXO VII** DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXXOO

ooo

MERCADO MUNICIPAL MANUEL PRAZERES DURÃO-----

= OCUPAÇÃO DE LOJAS – “L-J”, “G-F” e “N-M” = -----
---- Por deliberação de 03 de setembro de 2018, a Câmara cedeu, gratuitamente, à **Associação do Bem Estar, Cultural e Recreativa da Lourinha e Nossa Senhora da Piedade**, a Loja designada pelas letras L-J, sita no Piso -1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão, pelo período de um ano, renovado automaticamente por igual período.-----
---- Nesta reunião foi apreciada a informação n.º 16, datada de 20 do mês findo, do **Setor de Património**, a propor, por motivos que especifica, a revogação da citada deliberação e a colocar à consideração superior a abertura de procedimento de hasta pública, para o arrendamento daquela loja e bem assim das Lojas “G-F” e “N-M”.-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 03 DE SETEMBRO DE 2018. -----
----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, PROCEDER A HASTA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO DAS LOJAS SUPRA MENCIONADAS, FIXANDO-SE O PREÇO BASE DE LICITAÇÃO (POR LOJA) EM 100,00 EUROS/MÊS, A APRESENTAR EM CARTA FECHADA, ATÉ ÀS 17 HORAS, DO DIA 25 DE MARÇO DE 2019.-----
----- A ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ EFETUADA NO **DIA 01 DE ABRIL DE 2019**, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS, NO SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DESTE MUNICÍPIO. -----

OOXXXXOO

ooo



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

ZONA INDUSTRIAL DE OUREM – CASAL DOS FRADES – SEIÇA-----

= LOTE 20 = -----

---- Por deliberação de 28 de julho de 2003, a Câmara autorizou a firma CIC – Construtora Imobiliária do Centro, Limitada, sediada em Amieira, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, a transferir para **Américo Pereira Seca** (residente na Rua Dr. António Justiniano da Luz Preto, n.º 98, 1.º esquerdo, nesta Cidade), o Lote n.º 20 da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, também deste Concelho. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 18, de 25 de fevereiro findo, do **Setor de Património**, a dar conta de que, apesar da transferência da adjudicação do citado lote ter sido efetuada pelo valor de 4.575,98€, o atual proprietário não procedeu às obras necessárias à celebração da respetiva escritura, devendo ser informado da intenção de revogação daquela deliberação. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR **AMÉRICO PEREIRA SECA** DE QUE TENCIONA REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 28 DE JULHO DE 2003 E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

= LOTE B – HASTA PÚBLICA =-----

---- Na reunião de 21 de janeiro de 2019, a Câmara deliberou proceder na presente reunião, à venda em hasta pública do Lote B da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, fixando-se a base de licitação em 40.000,00€. -----

---- Nesta reunião o **Excelentíssimo Presidente** procedeu à leitura do edital n.º 13/2019, tendo-se verificado que não foram apresentadas propostas para o efeito. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER A NOVA HASTA PÚBLICA PARA VENDA DO REFERIDO LOTE B, FIXANDO-SE O PREÇO BASE DE LICITAÇÃO EM 31.500,00 EUROS, A APRESENTAR EM CARTA FECHADA, ATÉ ÀS 17 HORAS, DO DIA 25 DE MARÇO DE 2019. -----

----- A ABERTURA DAS PROPOSTAS SERÁ EFETUADA NO **DIA 01 DE ABRIL DE 2019**, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS, NO SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DESTA MUNICÍPIO. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

ooo

**P070/2016 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA D. NUNO
ÁLVARES PEREIRA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM**-----

= 2.^a ADENDA AO CONTRATO DE CONSÓRCIO = -----

---- Relativamente à empreitada supra mencionada, de que é adjudicatário o consórcio constituído pelas firmas **Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. e Construções Martins & Reis, Limitada**, o **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento** prestou a sua informação n.º 85/19, de 26 do mês findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “Através de email, datado de 25 de fevereiro de 2019 é solicitada: -----

1)-A alteração ao n.º 1 da cláusula 4.^a que fixa as participações de cada consorciada e para a qual juntam Adenda assinada pelos dois consorciados (Anexo I). Sobre este assunto refere o Contrato Consórcio que “As participações das Consorciadas no Consórcio e a consequente fixação dos seus direitos e obrigações no mesmo, determinam-se em função da sua intervenção na realização dos trabalhos necessários ao pleno e pontual cumprimento do Contrato de Empreitada, no valor global de 2.050.752,88 €, fixando-se, desde já, as seguintes percentagens: VIBEIRAS 56%; CMR 44%.” -----

---- Refere-se, também, no n.º 2 da referida cláusula que “As percentagens previstas no número que antecede correspondem igualmente à participação de cada Consorciada nas garantias bancárias...”. -----

---- Verificado que a VIBEIRAS executou trabalhos nesta empreitada de 53,59% e a CMR de 46,41%, **não se vê inconveniente no solicitado desde que se cumpra o disposto no n.º 2 da cláusula 4.^a do Contrato de Consórcio, ou seja, que a empresa CMR entregue caução (ou que se proceda à retenção nos próximos pagamentos) do valor da diferença, entre a percentagem prevista inicialmente (44%) e a alteração que agora solicita (46,41%), que resulta em 2,41% do valor global.**-----

2)-Solicita, também, a substituição do modo de prestação da caução. Pretende a empresa a libertação de várias retenções efetuadas aquando dos pagamentos, por troca de uma garantia bancária que entrega, no valor de 45.116,57 €. Sobre a substituição das retenções por garantia bancária, refere-se no n.º 2 do artigo 90.º do CCP – Código da Contratação Pública que “A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Em face do exposto **não se vê inconveniente no solicitado, ou seja a substituição do valor das retenções até ao limite do valor da garantia entregue de 45.116,57 €** (Anexo II). -----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A 2.^a ADENDA AO CONTRATO DE CONSÓRCIO, CONFORME PROPOSTO.-----

OOXXXXOO

ooo

P073/2018 – AQUISIÇÃO DE VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS EQUIPADA PARA TRANSPORTE DE CANÍDEOS E FELÍDEOS -----

---- Foi apresentada a informação n.º 71/19, de 14 de fevereiro transato, do **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, que se passa a transcrever: “Tendo prazo limite para entrega da viatura adjudicada no âmbito do procedimento designado em epígrafe terminado a 3 de dezembro de 2018, e no seguimento da informação n.º 23/2019/CPA/463 do Gestor do Contrato, foi notificado a 28 de janeiro de 2019, o adjudicatário, para que, no prazo de 10 dias, apresentasse os motivos de força maior que justificassem o atraso na entrega da viatura, conforme previsto na cláusula 11.^a do Caderno de Encargos, sob pena de ser aplicada a penalidade de 200,00 €, por cada dia de atraso, em conformidade com o despacho do Exmo. Presidente de Câmara de 18 de janeiro de 2019. -----

---- No dia 7 de fevereiro de 2019, com a entrega da viatura, foi rececionada uma comunicação onde o adjudicatário LIZAUTO – Sociedade Portuguesa de Comércio e Reparação de Veículos, Lda. onde informa que: -----

- A Lizauto, após adjudicação contratou de imediato a empresa transformadora Jorge Pires Carroçarias, Lda., no sentido de materializar, dentro do calendário temporal pré-estabelecido, a construção do equipamento para transporte de canídeos e felídeos; -----
 - Ficou definido que a conclusão ocorreria até ao final do mês de novembro; -----
 - A empresa contratada tem vindo a sofrer ausências dos seus trabalhadores desde setembro de 2018, anexando documentos comprovativos; -----
 - Eventualmente se poderá reconsiderar justificado o atraso reconhecendo, no entanto que a autarquia não tem culpa; -----
 - Tem vindo a pressionar a empresa por ele selecionada para efetuar a construção do equipamento para transporte de canídeos e felídeos; -----
- Termina a sua exposição, penitenciando-se pelo sucedido, apelando para que não seja aplicada qualquer penalização. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Complementarmente informa-se que a viatura foi entregue ao Município no dia 7 de fevereiro de 2019, **com um atraso de 66 dias.** -----

---- Sobre a eventual aplicação da penalidade contratual importa referir que: -----

- O n.º 4 da cláusula 9ª do Caderno de Encargos, estabelece que “*na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Ourém tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento*”; -----

- O artigo 329º do Código dos Contratos Públicos, refere que nos casos em que o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório e aplicar as sanções previstas no contrato sendo que as sanções que revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual exceto nos casos em que o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público que poderá elevar aquele limite para 30%. -----

- 66 dias de atraso na entrega do veículo, representaria uma penalidade de 13.200,00 €, que correspondente a 44% do valor do contrato; -----

- O valor máximo da penalidade da aplicar, considerando que a contrato não foi resolvido, mas que do atraso verificado na entrega do veículo, resultou grave dano para o interesse público que poderá elevar aquele limite para 30% é de 9.000,00 €; -----

- A sanção máxima prevista sem ter que ser justificado o grave dano para o interesse público, é de 20% do valor do contrato ou seja 6.000,00 €; -----

- Nos termos do n.º 5 da cláusula 9ª do Cadernos de Encargos, o Município de Ourém pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas. -----

---- Assim, em face do exposto, sem prejuízo da realização de diligências complementares, deverá ser decidido a aplicação da penalidade contratual, a aplicar em função do incumprimento do fornecedor, devendo ser fixado o seu valor a ser compensado no pagamento da fatura. -----

---- À Consideração Superior,”. -----

---- Do processo faz ainda parte, uma informação, datada de 18 também de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a propor a aplicação de penalidade, correspondente a 20% do preço contratual (6.000,00 euros), compensando a mesma no pagamento a efetuar, conforme disposto no n.º 5, da cláusula 9ª do caderno de encargos do referido procedimento. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A FIRMA **LIZAUTO – SOCIEDADE PORTUGUESA DE COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA**, DE QUE TENCIONA APLICAR-LHE UMA PENALIZAÇÃO EQUIVALENTE A CINCO DIAS, NO VALOR DE 200,00€/DIA, EM VIRTUDE DAS RAZÕES APRESENTADAS POR AQUELA EMPRESA, NÃO JUSTIFICAREM O ATRASO DE CINCO DIAS.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR AINDA AQUELA EMPRESA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOB A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

OOXXXXOO

ooo

P076/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DURANTE 12 MESES (ACORDO QUADRO – LOTES 1 A 6)-----

= ADICIONAL AO LOTE 2 = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 62/19, datada de 11 de fevereiro transato, do **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a colocar à consideração superior a modificação ao contrato celebrado com a **Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.**, no âmbito da prestação de serviços supra mencionada, porquanto o cálculo da apólice de Acidentes de Trabalho foi estimado com base numa massa salarial de 6 milhões€/ano, quando neste momento atinge o montante de 7.149.883,58€ e a referir que a mesma poderá ser autorizada, pelo no valor de 19.000,00 euros + IVA. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 14 também de fevereiro findo, a dar conta de que concorda com a modificação contratual proposta, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A MODIFICAÇÃO CONTRATUAL PROPOSTA.-----

OOXXXXOO

ooo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

P166/2018 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE UM CONTRATO DE LEASING PARA A AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADORA-----

---- Através da informação n.º 39/19, de 28 de janeiro transato, o **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, remeteu, para aprovação, a Ata n.º 1, datada de 25 também de janeiro último, do Júri designado para o presente procedimento, referente aos esclarecimentos prestados aos concorrentes. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA N.º 1, DO JÚRI DO PROCEDIMENTO.-----

OOXXXXOO

ooo

11.ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE 24 HORAS DE FUTSAL-----

= PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FREIXIANDA =-----

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no dia 22 de janeiro de 2019, a **Liga de Amigos da Secção de Bombeiros de Freixianda**, com sede em Freixianda, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, solicitou a cedência do pavilhão gimnodesportivo de Freixianda, para a realização da prova designada em título, nos dias 19 e 20 de abril próximo. -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos** prestou a informação n.º 66/19, de 28 de janeiro transato, a dar conta de que o pavilhão se encontra disponível e a deixar à consideração superior a cedência gratuita daquelas instalações. Mais informa de que se prevê que as funcionárias do pavilhão tenham de efetuar trabalho extraordinário. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CEDÊNCIA DO PAVILHÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDOS NA INFORMAÇÃO DA **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS**. ---

OOXXXXOO

ooo

PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CALÇADA-----

---- Foi apresentado o ofício n.º 129, de 24 de outubro de 2018, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, a remeter requerimento de **Tiago Alexandre Santos Neves**, residente na Rua D. Afonso IV Conde de Ourém, n.º 361, em Carapita, da dita freguesia, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada para arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua moradia e a via pública, numa extensão de cerca de 100 m².-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O processo encontra-se instruído com os documentos que se passam a especificar:

- Informação n.º 868/18, de 05 de dezembro de 2018, da **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, a anexar mapa de medições e estimativa orçamental, no valor de 559,84€;-----
- Despacho, datado de 02 de janeiro último, do **Senhor Presidente da Câmara**, a solicitar à Divisão de Ordenamento do Território que informe, se o processo de licenciamento da moradia prevê a obrigatoriedade de arranjos exteriores por parte do requerente; -----
- Informação n.º 04/2019/DOT/cm0766, de 09 também de janeiro último, da **Divisão de Ordenamento do Território**, a dar conta de que no processo de construção da moradia em causa, não há referência ao calcetamento do espaço supra mencionado.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR A **TIAGO ALEXANDRE SANTOS NEVES**, OS MATERIAIS SOLICITADOS. -----

OOXXXXOO

ooo

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. No âmbito do processo registado sob o n.º 1826/2008, de que são titulares **MANUEL EZEQUIEL RAMALHO e MARIA GRACINDA DA SILVA MARQUES RAMALHO**, residentes na Rua Latino Coelho, n.º 10, 1.º direito, em Algés, a que corresponde a licença de obras n.º 68/2009, relativa à construção de um anexo e muro de vedação, na Travessa da Tacoaria, n.º 6, no lugar de Tacoaria, da Freguesia de Seíça, deste Concelho, foi apresentada a informação n.º 16/2019/DOT/cm0813, de 29 de janeiro último, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se transcreve: “1) Em **23-02-2012**, o requerente do processo **n.º 1826/2008** foi notificado do deferimento do pedido de **1.ª prorrogação do alvará de licença n.º 68/2009**, onde foi concedida a prorrogação de prazo, por 18 meses.-----

---- O requerente não veio efetuar o pagamento da prorrogação da licença. -----

- 2) Em 07-12-2018, foi contactado novamente o requerente em ofício n.º 43879/2018, informando-o que se iria proceder à caducidade da licença caso não procedesse ao pagamento do respetivo valor. -----

---- Como não houve resposta nem pagamento da prorrogação, foi contactado via telefone (966 078 973) o sr. Manuel Ezequiel Ramalho, e este informou que já não estava interessado na prorrogação da licença. -----

- 3) Mais se informa que segundo a informação dos fiscais de 27-11-2018: “*Em deslocação ao local verificamos que a obra em causa se mantém conforme*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

informação da fiscalização de 13-12-2012, ou seja, para a sua conclusão faltam rebocos interiores, colocação de portas e janelas, construção do muro de vedação e pintura.” -----

- 4) Assim, e salvo melhor opinião, será de, nos termos das alíneas c) e d) n.º 3 do art.º 71.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, declarar a caducidade ao alvará de licença em causa, e remeter o processo para o serviço de fiscalização para reposição da legalidade. -----
- 5) A declaração de caducidade deverá ocorrer em reunião de câmara, nos termos do n.º 5 do art.º 71 do referido diploma. -----
- 6) A caducidade da pretensão não impede que a mesma seja renovada, ao abrigo do art.º 72.º do referido diploma legal, sendo “*utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de fato e de direito que justifiquem nova apresentação*”. -----

---- À consideração superior o teor da presente informação.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR OS TITULARES DO PROCESSO DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO MESMO E AINDA DE QUE PODERÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAREM-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.-----

---- 2. Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 1146/2018, de **ANTÓNIO LOPES RODRIGUES**, residente na Rua das Castilhas, n.º 34, na localidade de Canhardo, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar, na qualidade de titular do processo n.º 285/2016 (alteração do uso de um barracão agrícola para moradia unifamiliar, sita na referida morada), o reembolso do valor do livro de obra (9,10€+IVA), bem como do anexo II, referente à publicitação da obra (6,07€+IVA), na reunião de 07 de janeiro transato, a Câmara deliberou devolver-lhe a importância de **18,95€**, cobrada indevidamente.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com as informações a seguir especificadas:-----

- Número 23/2019/DOT/cm0813, de 08 de fevereiro findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que se passa a transcrever: “No seguimento do pedido de devolução do valor de 18,95€ relativo ao livro de obra e anexo em



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

nome de António Lopes Rodrigues, e posterior informação n.º 173/2018/DOT/cm0758 que foi remetida a reunião de câmara do dia 07-01-2019, foi deliberado, por unanimidade, **“devolver a António Lopes Rodrigues a importância de 18,95€, cobrada indevidamente.”** -----

---- Foi remetida a informação à DGF no seguimento do despacho do Sr. Vice-Presidente de 29-01-2019. -----

---- Recebemos informação da DGF a referir que: **“Apenas se poderá devolver o valor de 15,17€ que foi pago pelo requerente.”** -----

(nota: O valor do IVA (3,49€) já não pode ser devolvido) -----

---- **Conclusão:** -----

a) À consideração superior remeter o processo/pedido à DGF para cabimentar o valor de 15,17€ a devolver; -----

b) À consideração superior remeter novamente o processo a Reunião de Câmara onde deverá ser deliberado revogar a deliberação proferida em 07-01-2019, devendo ser novamente deliberado devolver a António Lopes Rodrigues a importância de 15,17€, cobrada indevidamente.”;-----

- Datada de 18 também de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a devolução do montante de 15,17€, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/799, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos e Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 07 DE JANEIRO DE 2019;-----

SEGUNDOS – DEVOLVER A ANTÓNIO LOPES RODRIGUES, A IMPORTÂNCIA DE 15,17 EUROS.-- -----

---- 3. No âmbito do requerimento registado sob o n.º 2304/2018, de **MANUEL INÁCIO PEREIRA**, residente na Rua Principal, n.º 22, em Sandoeira, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, foi apresentada a informação n.º 13/2019/DOT/cm0428, de 22 de janeiro último, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se transcreve: “O requerente em 28-12-2018, procedeu ao pedido de emissão de alvará de obras de legalização de uma oficina de reparações ao abrigo do art.º 98.º, tendo pago a importância de **1.597,83€, pelas taxas administrativas e urbanísticas.**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Em 07-01-2019, foi emitida a licença de legalização nº 1/2019, tendo sido verificado que a área cobrada foi de **259m2** e deveria ser de **169m2**, então foi cobrado **90m2 a mais.**-----

- Assim, o valor a cobrar deveria ser **1.050,25€.**-----

---- Face ao exposto, deixa-se à consideração superior o seguinte:-----

1 - Enviar o processo à Divisão de Gestão Financeira para cabimentar o valor de 547,58€, pago a mais, com vista à sua devolução ao requerente.-----

2 - Enviar o processo a Reunião de Câmara para devolução da taxa paga no valor de 547,58€.”-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada de 14 de fevereiro findo, a dar conta de que a despesa emergente da devolução proposta, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A799, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos e Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A **MANUEL INÁCIO PEREIRA**, A IMPORTÂNCIA DE **547,58 EUROS.**-----

OOXXXXOO

ooo

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS-----

---- 1. Na reunião de 19 de novembro de 2018, na presença do requerimento registado sob o n.º 571/2018, da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL VASCO DA GAMA**, com sede no Largo Vasco da Gama, no lugar de Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a isenção das taxas, no valor de 1.555,93€, inerentes ao processo n.º 80/2018 (Instalação de um relvado artificial no campo de futebol 5, remodelação e ampliação de balneários e licenciamento do edifício sede), a Câmara deliberou submeter o pedido de isenção a apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e bem assim proceder ao reembolso da importância de **200,10 euros** (entrada do processo), caso o pedido de isenção de taxas merecesse a aprovação daquele órgão deliberativo.-----

---- Considerando que o referido pedido mereceu a aprovação da **Assembleia Municipal**, em sua sessão de 20 de dezembro de 2018, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado da informação, datada de 21 de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “A devolução da verba em referência (200,10€) dispõe de adequado enquadramento



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à LCPA. -----

---- À Consideração Superior (competência do órgão executivo)”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL VASCO DA GAMA, A IMPORTÂNCIA DE **200,10 EUROS**, REFERENTE À TAXA DE APRECIACÃO DO PROCESSO. ---- -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AO **SERVIÇO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**.-----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 38.815/2018, da **IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA FÁTIMA – OURÉM**, com sede na Estrada de Leiria, n.º 55, em Fátima, deste Concelho, a requerer a isenção das taxas relativas ao alvará de loteamento e compensações e das taxas referentes à construção de equipamento coletivo (Estrutura Residencial para Idosos), a levar a efeito na Rua do Pouso, na localidade de Moimento, da referida Freguesia de Fátima. -

---- A **Divisão de Ordenamento do Território**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 10/2019/DOT/cm303, de 24 de janeiro último, que a seguir se transcreve: “**1. Enquadramento** -----

---- A **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia Fátima-Ourém**, solicita a isenção de taxas referente ao loteamento e projeto de construção de equipamentos coletivos para a “**Residencial para Idosos**”, prevista para a rua do Pouso, Moimento – Freguesia de Fátima. -----

1.1 De acordo com Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, no ponto 1 do artigo 34.º relativo às isenções, “*Estão isentos do pagamento de taxas as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal.*” -----

1.2 Mais se informa que segundo o n.º 1 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro): “*O Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos que não tenham carácter empresarial, bem como os **municípios e freguesias e as suas associações, estão isentos de pagamento de todos os impostos previstos na presente lei, com exceção da isenção do IMI dos edifícios não afetos a atividades de interesse público.***” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1.3 Esta isenção é concedida por deliberação da Assembleia Municipal, conforme n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro: “*A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.*”, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém: “*...a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas a que se refere o presente regulamento.*”.

2. Quadro com a estimativa dos valores das taxas a cobrar conforme Edital n.º 1123/2018 (atualização das taxas da tabela Geral de taxas e outra receitas): -----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo XXI - Urbanismo	Valor Unitário	Valor Total
Artigo 77.º Apreciação, reapreciação e comunicação de pedidos		
6. Comércio, serviços, indústria e outros fins (<i>Pago pela guia n.º 1493/2018</i>)	202,60 €	202,60 €
8. Anexos, muros e outros	101,70€	101,70€
Artigo 82.º Emissão de alvará de licença para obras de construção		
2.Comércio, Serviços e Indústria e outros fins, por m2 de área bruta de construção (2.700m2 x 1,68)	1,68€	4536 €
6.Prazo de execução – por cada mês (18 meses x 12,04)	12,04 €	216,72 €
Livro de obra	11,64 €	11,46 €
Placard	7,64 €	7,64 €
Art.º 22 Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas		
Taxas = Custo de m2 x Coeficiente x Área (557,91 x 0,012 x 2700 = 18 076,30 €)		18076,30€
Artigo 84.º Alvará de autorização de utilização e de alteração de uso		
1. Autorização de utilização e a suas alterações por: c) Serviço	18,10 €	18,10 €
2.Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração (2700/50 =54) (3,35 x 54= 162)	3,35 €	162 €
Total		23.332,52€
O valor de 19,10€, relativo ao livro de obra e o placard, tem de ser assumido pela entidade a isentar.	19,10	23.351,62

---- **Nota: O valor de 19,10€, relativo ao livro de obra e o placard, tem de ser assumidos pela entidade a isentar.**-----

3. Considerado a lei **DL 51/2018 de 16 de Agosto**, que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, importa referir que: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

n.º 2 do artigo 16.º da citada lei - “A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”.-----

4. Conclusão-----

4.1. Face ao mencionado anteriormente deixa-se à consideração superior o teor da presente informação, bem como o **valor estimado de 23.351,62€** das taxas relativas ao loteamento e projeto de construção de equipamentos coletivos para a residencial de idosos, prevista para o Moimento – Fátima.-----

4.2. De salientar, que existe uma deliberação de câmara datada de 10 de Abril de 2015, a conceder à citada instituição “**a isenção de todas as taxas referentes aos pedidos de viabilidade e licenciamento que vierem a dar entrada na Câmara Municipal**”.

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TODAS AS TAXAS INERENTES AO PROCESSO EM APREÇO, A APRECIACÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO QUE A ENTIDADE PRESTA UM SERVIÇO RELEVANTE À COMUNIDADE E QUE NECESSITA DE AMPLIAR AS SUAS ATUAIS INSTALAÇÕES.

---- 3. Através do ofício n.º 7/2018, datado de 18 de dezembro do ano findo, a **FREGUESIA DE CAXARIAS**, com sede na Rua dos Combatentes, n.º 202, em Caxarias, deste Concelho, solicitou a isenção do pagamento das taxas, inerentes ao processo de reabilitação do edifício do antigo mercado.-----

---- Do processo fazem parte as informações, que se passam a especificar e a transcrever: -----

- Número 5/2019/DOT/cm0428, de 14 de janeiro último, da **Divisão de Ordenamento do Território**: “A Freguesia de Caxarias solicita a **isenção de todas as taxas referente ao processo nº 375/2018**, relativo ao pedido de parecer prévio não vinculativo, nos termos do n.º 2 do artº 7º do RJUE, para reabilitação do edifício do antigo mercado e a **devolução da quantia no valor de 200,10€, paga em 27-12-2018**, pela apreciação do pedido de licenciamento, nos termos do artigo 77.º da tabela geral de taxas e outras receitas, conforme **guia em anexo**.-----

1- De acordo com Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, no ponto 1 do artigo 34.º relativo às isenções, “*Estão isentos do*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

pagamento de taxas as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal.” -----

2- Mais se informa que segundo o n.º 1 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro):
*“O Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos que não tenham carácter empresarial, bem como os **municípios e freguesias e as suas associações, estão isentos de pagamento de todos os impostos previstos na presente lei, com exceção da isenção do IMI dos edifícios não afetos a atividades de interesse público.**” -----*

3- Esta isenção é concedida por deliberação da Assembleia Municipal, conforme n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro: *“A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.”*, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém: *“...a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas a que se refere o presente regulamento.”. -----*

---- Quadro com a estimativa dos valores das taxas a cobrar conforme Edital n.º 123/2018 da tabela Geral de taxas e outra receitas: -----

---- 1ª fase – licenciamento -----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo XXI - Urbanismo	Valor Unitário	Valor Total
Artigo 80.º Emissão de alvará de licença para obras de construção		
2. Comércio/serviços/indústrias e outros fins, por m2 de área bruta de construção	1,68 €	1236,97 €
6. Praxe de execução - por cada mês (12,04*8)	12,04 €	288,96 €
Artigo 98.º Fornecimento diversos no âmbito do urbanismo		
Livro de obra	11,46 €	11,46 €
Placard	7,64 €	7,64 €
Total da taxa de emissão do alvará		1.545,03€
Cálculo das taxas p/realização, reforço e manutenção de Infraestruturas		
Oper. de loteamentos, obras de impacte semelhante a op. Lot., obras de construção, ampliação, alteração e alteração de uso (Caso geral - n.º 1 do art. 21.º)		
Portaria*coeficiente*área m2		
557,91*0,008*406,77		3.286,27 €
Total da licença		4.831,30 €
O valor de 18,99€, relativo ao livro de obra e o placard, tem de ser assumido pela entidade a isentar.		



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 2ª fase – Pedido de Autorização de Utilização-----
---- Entrada do pedido de autorização de utilização tem um custo associado no valor de **101,70€**-----
---- 3ª fase – Emissão do alvará de autorização de utilização -----
---- Para a emissão do alvará de autorização de utilização: -----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo XXI - Urbanismo	Valor Unitário	Valor Total
Artigo 84.º Alvará de autorização de utilização e de alteração de uso		
1. Autorização de utilização e suas alterações, por:		
b) comércio	18,10€	18,10€
2. Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração	3,35 €	50,25€
Total da licença de utilização		68,35€

---- Nota: **O valor de 19,10€, relativo ao livro de obra e o placard, tem de ser assumido pela entidade a isentar.** -----

---- Fase ao exposto, deixa-se à consideração superior o seguinte **valor estimado:** -----

1. A isenção das taxas no valor de **5.001,35€**; -----
2. O reembolso da taxa paga no valor de **200,10€ (conforme guia em anexo)**; -----
3. Informar a Divisão de Gestão Financeira, referente ao valor a reembolsar.”; -----

- Datada de 22 de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira:**
“A despesa emergente de devolução de 200,10€ referente a taxas cobradas, dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à LCPA. -

---- À C.S. Competência do órgão executivo”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, NO VALOR ESTIMADO DE **5.001,35€**, A APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DEVOLVER À **FREGUESIA DE CAXARIAS**, A IMPORTÂNCIA DE **200,10€**, PAGA AQUANDO DA APRECIÇÃO DO PROCESSO, CASO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS VENHA A MERECER A APROVAÇÃO DAQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----

---- 4. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 2/2019, da **FUNDAÇÃO DR. AGOSTINHO ALBANO DE ALMEIDA**, com sede no Largo Dr. Votorino Carvalho, n.º 4, nesta Cidade, a solicitar a isenção do pagamento de todas as taxas inerentes ao processo n.º 371/2018 e o reembolso da taxa paga relativa à apresentação do



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

requerimento registado sob o n.º 2281/2018 (legalização de alterações e alteração de uma habitação para Lar de Infância e Juventude). -----

---- Do processo fazem parte as informações, que se passam a especificar e a transcrever: -----

- Número 2/2019/DOT/cm0758, de 07 de janeiro último, da **Divisão de Ordenamento do Território**: “A requerente vem solicitar à Câmara Municipal de Ourém, que seja concedida a isenção de pagamento de todas as taxas, referente ao processo 371/2018, e o reembolso da taxa paga referente ao requerimento n.º 2281/2018. -----

---- No seguimento do pedido apresentado pela requerente informa-se: -----

---- 1ª fase – licenciamento -----

- Custo já suportado, a 26.12.2018, com a entrada do processo 200,10€ -----
- Para a emissão da licença administrativa ou alvará de construção: -----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo XXI - Urbanismo	Valor Unitário	Valor Total
Artigo 82.º Emissão de alvará de licença para obras de construção		
1. habitação, por m2 de área bruta de construção (1,22*406,77)	1,22 €	496,26 €
6. Praxe de execução - por cada mês (12,04*8)	12,04 €	96,32 €
Artigo 98.º Fornecimento diversos no âmbito do urbanismo		
Livro de obra	11,46 €	11,46 €
Placard	7,64 €	7,64 €
Total da taxa de emissão do alvará		611,68
Cálculo das taxas p/realização, reforço e manutenção de Infraestruturas		
Oper. de loteamentos, obras de impacto semelhante a op. Lot., obras de construção, ampliação, alteração e alteração de uso (Caso geral - n.º 1 do art. 21.º)		
Portaria*coeficiente*área m2		
557,91*0,008*406,77		1 815,53 €
Total da licença		2 427,21 €
O valor de 19,10€, relativo ao livro de obra e o placard, tem de ser assumido pela entidade a isentar.		

---- 2ª fase – Pedido de Autorização de Utilização -----

- Entrada do pedido de autorização de utilização tem um custo associado no valor de 101,70€ -----

---- 3ª fase – Emissão do alvará de autorização de utilização -----

- Para a emissão do alvará de autorização de utilização: -----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo XXI - Urbanismo	Valor Unitário	Valor Total
Artigo 84.º Alvará de autorização de utilização e de alteração de uso		
1. Autorização de utilização e suas alterações, por:		
a) fogo	24,00€	24,00€
2. Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração	3,35 €	30,15€



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Total da licença de utilização		54,15€
---------------------------------------	--	---------------

----- **Conclusão** -----

----- Face ao exposto, deixa-se à consideração superior: -----

1. A isenção das taxas no valor de 2.583,06€; -----

2. O reembolso da taxa paga no valor de 200,10€; -----

3. Informar a Divisão de Gestão Financeira, referente ao valor a reembolsar.”; -----

▪ Datada de 22 de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira:**

“A despesa emergente da devolução de 200,10€ referente a taxas cobradas, dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à LCPA. -

----- À Consideração Superior (Competência do órgão executivo)”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, NO VALOR ESTIMADO DE **2.583,06€**, A APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO QUE A ENTIDADE PRESTA UM SERVIÇO RELEVANTE À COMUNIDADE E QUE NECESSITA DE AUMENTAR A SUA CAPACIDADE DE ACOLHIMENTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DEVOLVER À **FUNDAÇÃO DR. AGOSTINHO ALBANO DE ALMEIDA**, A IMPORTÂNCIA DE **200,10€**, PAGA AQUANDO DA APRECIÇÃO DO PROCESSO, CASO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS VENHA A MERECER A APROVAÇÃO DAQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----

----- 5. Através de carta remetida por correio eletrónico no dia 30 de janeiro último, a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS**, com sede na Rua Padre Feliciano, n.º 15, 1.º direito, em Freixianda, deste Concelho, solicitou a isenção do pagamento das taxas, referentes à ocupação da via pública (Largo Juvêncio Figueiredo), para execução da obra de “Reconstrução do Mercado do Peixe de Freixianda”. -----

----- Do processo fazem parte as informações, que se passam a especificar e a transcrever: -----

▪ Número 22/2019/DOT/cm0813, de 06 de fevereiro findo, da **Divisão de Ordenamento do Território:** “A **União das freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais** vem solicitar, a isenção de taxas referente ao processo n.º 21/2019, relativo à ocupação de via pública no Largo Juvêncio Figueiredo devido às obras do mercado do peixe. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 1- De acordo com Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, no ponto 1 do artigo 34.º relativo às isenções, *“Estão isentos do pagamento de taxas as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal.”* -----

---- 2- Mais se informa que segundo o n.º 1 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro): *“O Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos que não tenham caráter empresarial, bem como os municípios e freguesias e as suas associações, estão isentos de pagamento de todos os impostos previstos na presente lei, com exceção da isenção do IMI dos edifícios não afetos a atividades de interesse público.”* -----

---- 3- Esta isenção é concedida por deliberação da Assembleia Municipal, conforme n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro: *“A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.”*, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém: *“...a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas a que se refere o presente regulamento.”*.-----

---- **Quadro com a estimativa dos valores das taxas a cobrar conforme Edital n.º 123/2018 (atualização das taxas da tabela Geral de taxas e outra receitas):** -----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo XXI - Urbanismo	Valor Unitário	Valor Total
Artigo 77.º Apreciação, reapreciação e comunicação de pedidos		
8. Anexos, muros e outros:	101,70€	101,70€
Artigo 91.º Ocupação de via pública por motivo de obras		
2. Andaimos por mês e por m² de superfície do domínio ocupado (1,70€x158 m²x7 meses)	1,70 €	1 880,20€
Valor total		1981,90

---- Relativamente ao ponto 3, informa-se que o n.º 2 do artigo 16.º da lei 73/2013 de 03/setembro foi revogado pela lei 51/2018 de 16 de agosto tendo a seguinte alteração — *A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.* -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Deixa-se à consideração superior o teor da presente informação, bem como o **valor estimado de 1 981,90 € a isentar relativo** das taxas relativas à ocupação da via pública. -----

---- Sugere-se também remeter este pedido de isenção à contabilidade para cabimentação do valor de 101,70 € já pago, e a devolver à referida União de Freguesias.”; -----

- Datada de 22 também de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**: “A despesa emergente da eventual atribuição de isenção das taxas em assunto, a atribuir à União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, a qual originará uma devolução de uma verba paga no montante de 101,70 €, (isenção global estimada em 1.981,90€), dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. -----

---- À Consideração Superior, (competência do órgão deliberativo).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, NO VALOR ESTIMADO DE **1.981,90€**, A APRECIACÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DEVOLVER À **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS**, A IMPORTÂNCIA DE **101,70€**, PAGA AQUANDO DA APRECIACÃO DO PROCESSO, CASO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS VENHA A MERECER A APROVAÇÃO DAQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----

---- 6. Foi apresentada uma carta, datada de 04 de janeiro transato, da **FREGUESIA DE ESPITE**, com sede na Rua Prof. Mário Albuquerque, n.º 154, em Espite, deste Concelho, a solicitar a isenção do pagamento das taxas inerentes ao processo n.º 376/2018 (alteração de edifício destinado ao Mercado de Espite). -----

---- Do processo fazem parte as informações, que se passam a especificar e a transcrever: -----

- Número 29/2019/DOT/cm1282, de 18 de janeiro último, da **Divisão de Ordenamento do Território**: “O requerente acima identificado vem solicitar a isenção de pagamento do licenciamento para o Mercado de Espite. -----

---- Da análise do pedido informa-se o seguinte: -----

---- Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém: “*Estão isentos do pagamento de taxas as entidades públicas ou*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal”.-----

---- Segundo o n.º 1 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro): *“O Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos que não tenham caráter empresarial, bem como os municípios e freguesias e as suas associações, estão isentos de pagamento de todos os impostos previstos na presente lei, com exceção da isenção do IMI dos edifícios não afetos a atividades de interesse público.”* -----

---- Esta isenção é concedida por deliberação da Assembleia Municipal, conforme n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro: *“A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.”*, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém: *“...a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas a que se refere o presente regulamento.”* -----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo XXI - Urbanismo	Valor Unitário	Valor Total
Artigo 77.º Apreciação, reapreciação e comunicação de pedidos		
6. Comércio, serviços, indústria e outros fins (<i>Pago pela guia n.º 1493/2018</i>)	200,10 €	200,10 €
8. Anexos, muros e outros	101,70€	101,70€
Artigo 82.º Emissão de alvará de licença para obras de construção		
2.Comércio, Serviços e Indústria e outros fins, por m2 de área bruta de construção (498,95m2 x 1,68)	1,68€	838,24 €
6.Prazo de execução – por cada mês (24 meses x 12,04)	12,04 €	288,96 €
Livro de obra	9,32 €	11,46 €
Placard	6,21 €	7,64 €
Art.º 22 Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas		
Taxas = Custo de m2 x Coeficiente x Área (557,91 x 0,008 x 498,95 = 2226,95 €) Aplica-se a alínea c) do n.º 3 do referido artigo, sendo reduzido em 50%, sendo o valor de infraestruturas de 1113,48€ (2226,95/2= 1113,48)		1113,48€
Artigo 84.º Alvará de autorização de utilização e de alteração de uso		
2. Autorização de utilização e a suas alterações por: b) Comércio	18,10 €	18,10 €
2.Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração (498,95/50 =9,97) (3,35 x 10= 33,5)	3,35 €	33,50 €
Total		



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O valor de 19,10€, relativo ao livro de obra e o placard, tem de ser assumido pela entidade a isentar.		2594,08€
--	--	----------

---- O valor total a isentar é de **2594,08€**, sendo que não está incluído neste valor, os 19,10€ de livro de obra e placard. requerente pagou a entrada do pedido de licenciamento pela guia n.º 1493 de 28/12/2018, pelo que deve ser devolvido o valor de 200,10€. -----

---- À Consideração superior, o teor desta informação, e salvo melhor opinião, remeter a presente informação para cabimento à Divisão de Gestão Financeira.”; -----

- Número 17/19, de 20 de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**: “No âmbito da solicitação da Freguesia de Espite, relativa à isenção da taxa de licenciamento inerente ao Mercado de Espite, tributo pago em 28 de dezembro de 2018, no valor de 200,10 euros, reporta-se que a devolução a promover, caso o órgão deliberativo determine a isenção desta taxa, dispõe de adequado de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa em assunto. -----

---- À consideração superior.”.-----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, NO VALOR ESTIMADO DE **2.594,08€**, A APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DEVOLVER À **FREGUESIA DE ESPITE**, A IMPORTÂNCIA DE **200,10€**, PAGA AQUANDO DA APRECIÇÃO DO PROCESSO, CASO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS VENHA A MERECER A APROVAÇÃO DAQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----

---- 7. No âmbito do requerimento registado sob o n.º 635/2017, do **CLUBE DESPORTIVO VILARENSE**, com sede na Rua do Clube Vilarense, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar a isenção de todas as taxas, inerentes ao processo de licenciamento da obra de “Remodelação do recinto de jogo dum Campo de Futebol 11”, na reunião de 19 de novembro de 2018, a Câmara deliberou submeter o pedido de isenção a apreciação da



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. -----

---- Tendo o referido pedido de isenção de taxas, merecido a aprovação da **Assembleia Municipal**, em sua sessão de 20 de dezembro de 2018, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado das informações, a seguir especificadas e transcritas: -----

- Número 23/2019/DOT/cm0428, de 11 de fevereiro findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**: “Em 06-04-2017, o Clube Desportivo Vilarense solicitou “*isenção de taxas relativas à Remodelação do recinto de jogo do campo de Futebol 11, a que se refere o processo n.º 93/2017*”.-----

---- Em 07-04-2017, O requerente procedeu ao pagamento no valor de **197,70€**, nos termos do artº 77 da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas, conforme guia em anexo.-----

---- O processo foi a Reunião de Câmara de 19-11-2018 que “*deliberou, por unanimidade, submeter o pedido de isenção de todas as taxas inerentes ao processo n.º 93/2017 a apreciação da Assembleia Municipal*”. -----

---- Em 20-12-2018, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade a isenção de taxas.-----

---- **Conclusão:** -----

1 – Dado que não foi deliberado devolver a importância paga no valor de **197,70€**, nos termos do artº 77 da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas, assim, sugere-se o seguinte, salvo melhor opinião:-----

2 – Enviar o processo à Divisão de Gestão Financeira para cabimentar o valor de **197,70€, pago;** -----

3 – Enviar o processo a Reunião de Câmara para devolução da referida taxa paga conforme guia em anexo.”;-----

- Datada de 18 de também de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**: “A despesa emergente da devolução em assunto, dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à LCPA. -----

---- À Consideração Superior (competência do órgão executivo)”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER AO **CLUBE DESPORTIVO VILARENSE**, A IMPORTÂNCIA DE **197,70 EUROS**, REFERENTE À TAXA DE APRECIÇÃO DO PROCESSO. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO – SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS-----

---- 1. Na presença do ofício de referência 147185/2018NPP-341-1, da **Polícia de Segurança Pública – Esquadra de Ourém**, com sede na Rua Melvin Jones, s/n, nesta Cidade, a informar de que a fachada do prédio, sito no gaveto da Rua da Olaria com a Rua de Castela, também nesta Cidade, se encontrava em mau estado de conservação, com queda de reboco para a via pública, na reunião de 19 de novembro de 2018, a Câmara deliberou proceder à realização de vistoria ao prédio em questão, cuja gestão do condomínio está a cargo da empresa **Índice Zero – Mediação Imobiliária Unipessoal, Limitada**.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Auto de Vistoria n.º 5/2019, de 18 de janeiro último, que refere designadamente o seguinte: “(...) Verifica-se a existência de desprendimento de betão de recobrimento das armaduras, localizado na aresta da platibanda com a laje de cobertura do edifício bem como na esquina inferior de algumas varandas. -----

---- A queda de elementos construtivos do edifício é passível de atingir a via pública, com consequente risco para os utilizadores. -----

---- A anomalia verificada é passível de repetição noutras zonas do edifício. -----

---- **Conclusão:** -----

---- O proprietário deve, num prazo de quarenta e cinco dias, proceder às obras de conservação necessárias para a correção da anomalia referida de modo a deixar de constituir perigo para a via pública. -----

---- Devem ainda, dentro do mesmo prazo, serem executadas as obras necessárias de forma a garantir que não haja desprendimento noutras zonas do edifício.-----

---- Os resíduos provenientes das obras de conservação devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito (...).”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – NOTIFICAR A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EM QUESTÃO, PARA NO PRAZO DE 45 DIAS, PROCEDER DE CONFORMIDADE COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA N.º 5/2019; -----

SEGUNDO – ADVERTIR QUE O SUPRA DETERMINADO É EFICAZ A PARTIR DA SUA NOTIFICAÇÃO, CONFORME DECORRE DO N.º 4, DO ARTIGO 89.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO; -----

TERCEIRO – ADVERTIR AINDA QUE CASO NÃO PROCEDA CONFORME O PRESCRITO NO PONTO 1.º E NO PRAZO DETERMINADO, DAR-SE-Á LUGAR À



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

POSSE ADMINISTRATIVA E À EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS DE
REGULARIZAÇÃO POR PARTE DA CÂMARA, TUDO A EXPENSAS DA EMPRESA
RESPONSÁVEL PELO CONDOMÍNIO DO CITADO EDIFÍCIO. -----

---- 2. Relativamente à carta registada sob o n.º 29.788/2018, da **União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos**, com sede na Rua Gaspar Moreira, n.º 19, em Rio de Couros, deste Concelho, a informar da existência de um imóvel devoluto, em avançado estado de degradação, na Rua da Brejoeira, na localidade de Casal Ribeiro, daquela união de freguesias, propriedade de **Lúcia Simões Costa Nunes**, residente no n.º 6, da referida rua, na reunião de 19 de novembro de 2018, a Câmara deliberou proceder à realização de vistoria ao imóvel em questão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Auto de Vistoria n.º 6/2019, de 18 de janeiro último, que refere designadamente o seguinte: “(...) Verifica-se a existência de um barracão construído originalmente em alvenaria de terra, confinante com a via pública. Em data posterior foram executadas paredes em blocos de betão e tijolo em parte do perímetro interior das paredes originais. -----

---- As paredes originais, em alvenaria de terra, apresentam fissuras e a ausência de travamento entreparedes perpendiculares. A queda de elementos das paredes, em alvenaria de terra, é passível de atingir a via pública, dada a proximidade à mesma. ----

---- **Conclusão:** -----

---- O proprietário deve, num prazo de quarenta e cinco dias, proceder às obras de conservação necessárias para a correção das anomalias verificadas. -----

---- Os resíduos provenientes das obras de conservação devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito (...).”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – NOTIFICAR A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, PARA NO PRAZO DE 45 DIAS, PROCEDER DE CONFORMIDADE COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA N.º 6/2019;-----

SEGUNDO – ADVERTIR QUE O SUPRA DETERMINADO É EFICAZ A PARTIR DA SUA NOTIFICAÇÃO, CONFORME DECORRE DO N.º 4, DO ARTIGO 89.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO; -----

TERCEIRO – ADVERTIR AINDA QUE CASO NÃO PROCEDA CONFORME O PRESCRITO NO PONTO 1.º E NO PRAZO DETERMINADO, DAR-SE-Á LUGAR À POSSE ADMINISTRATIVA E À EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS POR PARTE DA CÂMARA, TUDO A EXPENSAS DA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 3. Relativamente à exposição registada sob o n.º 24.499/2018, de **SUSETE MARQUES PEDROSA RIBEIRO**, residente na Rua Casal Abreu, na localidade de Fonte Catarina, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a informar da existência de um imóvel em ruínas, confinante com a sua habitação, propriedade de **Vítor Manuel Vieira Valente**, na reunião de 03 de novembro de 2018, a Câmara deliberou proceder à realização de vistoria ao imóvel em questão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Auto de Vistoria n.º 7/2019, de 18 de janeiro último, que refere designadamente o seguinte: “(...) Verifica-se a existência de um edifício de rés do chão devoluto, em estado de ruína, contíguo a um edifício de habitação permanente. -----

---- Dada a ligação existente entre os dois edifícios, o estado de ruína em que se encontra esta edificação é passível de provocar um conjunto de anomalias na edificação habitada, tais como, falta de salubridade, infiltrações, colonização biológica (ratos, cobras, bolores, fungos, entre outros).-----

---- **Conclusão:** -----

---- O proprietário deve, num prazo de quarenta e cinco dias, proceder às obras de demolição do edifício e de limpeza do local. -----

---- Em alternativa pode, dentro do mesmo prazo, apresentar um procedimento de controlo prévio com vista à reconstrução do edifício, devendo, igualmente, no prazo referido, proceder à remoção dos elementos, degradados e soltos, e à limpeza do local, de modo a garantir as condições de segurança e salubridade das edificações vizinhas. -

---- Os resíduos provenientes das obras devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito (...).-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – NOTIFICAR A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, PARA NO PRAZO DE 45 DIAS, PROCEDER DE CONFORMIDADE COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA N.º 7/2019;-----

SEGUNDO – ADVERTIR QUE O SUPRA DETERMINADO É EFICAZ A PARTIR DA SUA NOTIFICAÇÃO, CONFORME DECORRE DO N.º 4, DO ARTIGO 89.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO; -----

TERCEIRO – ADVERTIR AINDA QUE CASO NÃO PROCEDA CONFORME O PRESCRITO NO PONTO 1.º E NO PRAZO DETERMINADO, DAR-SE-Á LUGAR À POSSE ADMINISTRATIVA E À DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL E LIMPEZA DO LOCAL POR PARTE DA CÂMARA, TUDO A EXPENSAS DA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL. ---



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 4. Na reunião de 19 de novembro de 2018, relativamente a imóvel em avançado estado de degradação, que confina com a Rua das Oliveiras Altas e a Rua dos Baldios, em Rio de Couros, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, propriedade de **Maria dos Anjos Oliveira Antunes**, residente na Rua do Campo de Futebol, n.º 32, também em Rio de Couros, a Câmara deliberou notificá-la para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder de acordo com a conclusão do Auto de Vistoria n.º 44/2018, então apreciado. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado da informação, datada de 19 de fevereiro findo, do **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, a propor, considerando que nos termos do artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), foi efetuada vistoria e que as obras não foram executadas, em conformidade com a conclusão do auto de vistoria, que o processo seja remetido a reunião de Câmara, para efeitos dos artigos 91.º e 92.º do RJUE. -----

----- NOS TERMOS E COM FUNDAMENTOS NO DISPOSTO NO ARTIGO 91.º, NO N.º 1, DO ARTIGO 107.º E NO ARTIGO 108.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DETERMINAR:-

PRIMEIRO – A POSSE ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL EM CAUSA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA ELABORAÇÃO DO AUTO DE POSSE ADMINISTRATIVA, A FIM DE SER EXECUTADA COERCIVAMENTE A RESPECTIVA DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL, COM CUSTAS A CARGO DA PROPRIETÁRIA;-----

SEGUNDO – A EXECUÇÃO COERCIVA DA MEDIDA ADMINISTRATIVA DE DEMOLIÇÃO, DEVERÁ SER REALIZADA PELA **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS** DA CÂMARA MUNICIPAL;-----

TERCEIRO – A NOTIFICAÇÃO DA **GNR – GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**, PARA TER PRESENTE NO LOCAL AGENTE(S), A FIM DE GARANTIR(EM) A NORMAL EXECUÇÃO DOS TRABALHOS;-----

QUARTO – A NOTIFICAÇÃO IMEDIATA DA MUNÍCIPE **MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA ANTUNES** DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, ADVERTINDO-A DE QUE EVENTUAL OBSTRUÇÃO À EXECUÇÃO DA PRESENTE ORDEM, ENQUANTO MEDIDA DE TUTELA DA LEGALIDADE URBANÍSTICA, A FAZ INCORRER EM CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, PREVISTO PELO ARTIGO 348.º, DO CÓDIGO PENAL E PUNIDO COM PENA DE PRISÃO OU MULTA, APLICÁVEL POR



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

VIA DO N.º 1, DO ARTIGO 100.º, CONJUGADO COM O ARTIGO 107.º, DO DECRETO-LEI 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO. -----

---- 5. Na reunião de 19 de março de 2018, relativamente aos muros de suporte de terras em ruínas, sito na Rua da Saibreira, n.º 133, em Espite, deste Concelho, propriedade de **Mário Paulo Pereira Marques**, residente em França, a Câmara deliberou notificá-lo para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, proceder à realização das obras necessárias, tendo em vista a sua estabilização, de acordo com a conclusão do Auto de Vistoria n.º 6/2018, então apreciado.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado das informações que se passam a especificar: -----

- Número 332/18, de 25 de setembro de 2018, da **Secção de Fiscalização**, a dar conta de que os muros ainda não foram alvo de obras de reabilitação; -----
- Datada de 26 de fevereiro findo, do **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, a propor que se proceda à posse administrativa do imóvel e à execução coerciva das obras, nos termos dos artigos 91.º, 107.º e 108.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

----- NOS TERMOS E COM FUNDAMENTOS NO DISPOSTO NO ARTIGO 91.º, NO N.º 1, DO ARTIGO 107.º E NO ARTIGO 108.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DETERMINAR: -
PRIMEIRO – A POSSE ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL EM CAUSA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA ELABORAÇÃO DO AUTO DE POSSE ADMINISTRATIVA, A FIM DE SER EXECUTADA COERCIVAMENTE A RESPECTIVA REABILITAÇÃO DOS MUROS EM CAUSA, COM CUSTAS A CARGO DO NOTIFICADO; - -----

SEGUNDO – A EXECUÇÃO COERCIVA DA MEDIDA ADMINISTRATIVA DE REABILITAÇÃO, SERÁ EFETUADA PELA **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS** DA CÂMARA MUNICIPAL; -----

TERCEIRO – A NOTIFICAÇÃO DA **GNR – GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**, PARA TER PRESENTE NO LOCAL AGENTE(S), A FIM DE GARANTIR(EM) A NORMAL EXECUÇÃO DOS TRABALHOS; -----

QUARTO – A NOTIFICAÇÃO IMEDIATA DE **MÁRIO PAULO FERREIRA MARQUES** DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, ADVERTINDO-O DE QUE EVENTUAL OBSTRUÇÃO À EXECUÇÃO DA PRESENTE ORDEM, ENQUANTO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

MEDIDA DE TUTELA DA LEGALIDADE URBANÍSTICA, O FAZ INCORRER EM CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, PREVISTO PELO ARTIGO 348.º, DO CÓDIGO PENAL E PUNIDO COM PENA DE PRISÃO OU MULTA, APLICÁVEL POR VIA DO N.º 1, DO ARTIGO 100.º CONJUGADO COM O ARTIGO 107.º, DO DECRETO-LEI 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO.-----

OOXXXOO

ooo

PEDIDO DE DESTAQUE-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 931/2018, de **MANUEL PEREIRA DE SOUSA DIAS**, residente na Avenida 21 de Junho, n.º 156, em Chã, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a solicitar que do prédio, sito em Casal das Figueiras, da Freguesia de Seiça, também deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1801 e inscrito na matriz rústica da Freguesia de Seiça sob o artigo n.º 4207, seja destacada uma parcela de terreno, com a área de 40.000 m², ficando a confrontar a norte com o proprietário, a sul com herdeiros de Carolina Sampaio, a nascente com Adelino Lourenço Vieira e a poente com serventia e outros. -----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 35/19/DOT/cm0674, de 19 de fevereiro findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que a seguir se transcreve: “Em resposta ao despacho de 1/02/2019, exarado na anterior informação n.º 19/19/DOT/cm0674 (fl.35), o requerente apresenta elementos, alterando os limites da parcela originaria e das parcelas, resultantes da operação de destaque (fls 38 a 42).- -----

---- Analisada a pretensão, no seguimento da informação jurídica (fl.30) e da declaração da junta de freguesia de Caxarias (fl.34), mediante os elementos apresentados, informa-se:-----

1. O pedido é relativo a um destaque, dentro do perímetro urbano, da qual resultam duas parcelas: -----
 - parcela a destacar: 40 000 m2,-----
 - parcela sobranete: 91 420 m2.-----
2. De acordo com as plantas entregues pela requerente e a informação prestada pelo Gabinete SIG, nos termos do PDMO, a parcela originária localiza-se em espaço urbanizável de baixa densidade, em áreas com aptidão turística e em equipamento isolado proposto, definido na planta de ordenamento do plano. -----
3. As condicionantes da parcela, referidas na informação prestada pelo gabinete SIG (fl.43), não prejudicam a operação de destaque em causa. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4. Face às alterações apresentadas, nos termos da informação do gabinete SIG (fl.43), verifica-se que a área da parcela delimitada no levantamento topográfico georreferenciado (131 418,19 m²) é inferior à área da parcela indicada na certidão da conservatória do registo predial (131 420 m²).-----
5. Conforme requerimento (fl.1) e planta (fl.41), o somatório das áreas das parcelas, resultantes da operação de destaque, perfazem 131 420 m².-----
6. Considerando a informação jurídica (fl.30), e a declaração da junta de freguesia de Caxarias (fl.34), verifica-se que a pretensão observa o disposto no n.º 4 do art.6º do RJUE, atendendo que as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. -----

---- **Conclusão:** -----

---- Coloca-se à consideração superior o referido nos pontos 4 e 5, atendendo à pequena divergência entre a área da parcela delimitada no levantamento topográfico georreferenciado (131 418,19 m²) e a área da parcela indicada na certidão da conservatória do registo predial (131 420 m²).-----

---- Ultrapassado o referido no paragrafo anterior, não se vê inconveniente no pedido condicionado ao disposto no n.º 6 e n.º 7 do art.6º do RJUE, designadamente: -----

- Na área correspondente ao prédio originário, não é permitido efetuar novo destaque, por um prazo de dez anos contados da data do presente destaque; -----
- O ónus do não fracionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----

---- Levar à consideração superior.”-----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDOS NA INFORMAÇÃO ACIMA TRANSCRITA.- -----

OOXXXOO

OOO

CONSELHO GERAL DA “REDE CULTURA 2027”-----

---- No âmbito do assunto supra mencionado, através de carta enviada por correio eletrónico no dia 19 de fevereiro findo, a **Câmara Municipal de Leiria**, com sede no Largo da República, na Cidade de Leiria, remeteu para aprovação, texto de manifesto, cujo objetivo é a constituição de uma Rede, que promova a partilha de criações e recursos artísticos e culturais no território abrangido pelos Municípios aderentes, por forma a preparar a candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura 2027 e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

convidou o Senhor Presidente da Câmara a estar presente no Conselho Geral da Rede Cultura 2027, que teve lugar no dia 22 daquele mesmo mês. -----

---- Do processo faz parte o despacho, datado também de 19 de fevereiro findo, do **Senhor Presidente**, que se passa a transcrever: “Agendar -----

---- Aprovo o texto de manifesto -----

---- À reunião p/ ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE**, SUPRA TRANSCRITO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**.-- -----

OOXXXXOO

ooo

CARNAVAL SÉNIOR 2019 -----

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, a **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde** prestou a sua informação n.º 97/19, de 15 de janeiro último, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se passa a transcrever: “À semelhança dos anos anteriores, propõe-se a realização da 5.ª edição do Carnaval Sénior, no dia 04 de março de 2019, no Centro de Negócios de Ourém. -----

---- O Carnaval Sénior 2019 consiste num desfile de máscaras das instituições que integram o grupo de envelhecimento e tem como objetivos: -----

– promover as tradições carnavalescas e a criatividade e alegria, proporcionar aos seniores um-----

– momento de convívio diferente daquele em que vivem e contribuir para a integração deste grupo etário através da animação, como forma de promoção social e pessoal.-----

---- O evento prevê a seguinte programação: -----

- 14h30 – Concentração no Centro de Negócios de Ourém-----

- 15h00 – Início do Desfile -----

- 16h00 – Lanche partilhado entre as instituições -----

---- Os custos inerentes à atividade são: -----

- a licença da Sociedade Portuguesa de Autores, cujo montante se estima em 42,00€;-----

- aquisição de 5 k-line, cujo o montante se estima em 35,00€;-----

- impressão dos certificados de participação e cartazes de divulgação; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- atribuição de eventual prémio monetário às instituições da Rede Social, com respostas sociais na área de envelhecimento, participantes no desfile sendo o seu valor global de 1.500€. -----

---- Informa-se que na Rede Social integram IPSS e entidades com fins lucrativos, pelo que será necessário verificar a viabilidade do Município atribuir prémios monetários às entidades com fins lucrativos.-----

---- Face ao exposto, propõe-se: -----

a) a realização do evento; -----

b) que seja atribuído um certificado de participação aos participantes; -----

c) a atribuição de um prémio monetário às instituições que participarão no desfile, sendo o seu valor global de 1.500,00€. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO, NOS TERMOS PROPOSTOS. -----

OOXXXOO

ooo

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2018/2019 -----

= COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR =-----

---- 1. Foi apresentada a informação n.º 228, de 07 de fevereiro findo, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde** a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Câmara Municipal, nos custos das refeições fornecidas pela Apajefátima – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Jardins e Escolas de Fátima, aos alunos Isaac Batalha Viegas e Verónica Batalha Viegas, com retroativos a 28 de janeiro último e a atribuição do subsídio escolar, no valor de 52,18€ (escala B), correspondente ao benefício de ação social escolar, nos termos do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de julho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 229, de 07 de fevereiro findo, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde** a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

comparticipação desta Câmara Municipal, no custo das refeições fornecidas pelo Agrupamento de Escolas de Ourém, à aluna Maria Rita Silva Nunes Torres, com retroativos a 22 de janeiro transato e a atribuição do subsídio escolar, no valor de 30,70€ (escalão B), correspondente ao benefício de ação social escolar, nos termos do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de julho.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 3. Foi apresentada a informação n.º 230, de 08 de fevereiro findo, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde** a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Câmara Municipal, nos custos das refeições dos alunos mencionados na tabela a seguir transcrita, correspondente ao benefício de ação social escolar, nos termos do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de julho: -----

Proc.	Aluno/a	escalão atribuído	Estabelecimento de ensino	Entidade	Data do pedido	Proposta de escalão	Motivo do pedido
50	Alexandre Rodrigues Ribeiro dos Santos	B	CE da Caridade	JI de Ourem	22/01/2019	A	alteração do escalão de abono de família.
84	Maria Inês Duarte Rodrigues Ribeiro	B	CE da Caridade	JI de Ourém	22/01/2019	A	alteração do escalão de abono de família.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 4. Foi apresentada a informação n.º 236, de 11 de fevereiro transato, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme a seguir se transcreve, a comparticipação desta Câmara Municipal, nos custos das refeições, correspondente ao benefício de ação social escolar, nos termos do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de julho: “(...) propõe-se que: -----

- a) Os pedidos apresentados sejam deferidos, sugerindo-se atribuição do escalão de apoio correspondente a cada aluno/a, para a comparticipação no custo de refeições escolares, cf. quadro seguinte: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Nº	Aluno	Estabelecimento Escolar	Entidade que presta refeição escolar	Data do pedido	Ano de Escolaridade	Proposta de Escalão
1	David Pereira da Silva	CE da Caridade	Jl Ourem	22.01.2019	4º ano	escalão B
2	Danilo Pereira da Silva	CE da Caridade	Jl Ourem	22.01.2019	1º ano	escalão B
3	Davi Rocha Mafra	CE Beato Nuno	APAJEFátima	28.01.2019	1º ano	escalão A
4	Ricardo Pereira Ramos	CE Santa Teresa	APDAF	31.01.2019	1º ano	Escalão A
5	Beatriz Ribeiro de Faria	CE da Caridade	Jl Ourem	06.02.2019	3º ano	Escalão A

b) que se proceda à regularização da comparticipação no custo de refeições, no âmbito do Programa de Generalização de Refeições do 1º Ciclo do Ensino Básico, o que implica o pagamento de retroativos para as respetivas entidades gestoras de refeição, produzindo efeitos à data do pedido apresentado nos serviços até ao fim do ano letivo, devendo o pagamento ser acautelado nas propostas de pagamento de refeições efetuadas pela DEASS.(cabimento nº 17757/2018). (...)”.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXXOO

OOO

TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA – PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL-----

---- No âmbito do tarifário de venda de água e no seguimento da aprovação da atribuição das tarifas sociais a utilizadores domésticos e a famílias numerosas, foram apresentadas as informações que se passam a especificar, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, sobre os processos que de igual modo se identificam: -----

= 1. UTILIZADORES DOMÉSTICOS =-----

- Informação n.º 240/19, de 14 de fevereiro findo, sobre o processo TSUD n.º 19/2016, a propor, por motivos que especifica, a revogação da atribuição de tarifa social, no âmbito do referido processo. -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A ATRIBUIÇÃO DA TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS A 27 DE NOVEMBRO DE 2018. ---

- Informação n.º 241/19, de 14 de fevereiro transato, sobre o processo TSUD n.º 20/2016, a propor, por motivos que especifica, a revogação da atribuição de tarifa social, no âmbito do referido processo. -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A ATRIBUIÇÃO DA TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS A 27 DE NOVEMBRO DE 2018. ---



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação n.º 242/19, de 14 de fevereiro findo, sobre o processo TSUD n.º 27/2016, a propor, por motivos que especifica, a revogação da atribuição de tarifa social, no âmbito do referido processo. -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A ATRIBUIÇÃO DA TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS A 28 DE NOVEMBRO DE 2018. ---
- Informação n.º 243/19, de 14 de fevereiro findo, sobre o processo TSUD n.º 29/2016, a propor, por motivos que especifica, a revogação da atribuição de tarifa social, no âmbito do referido processo. -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A ATRIBUIÇÃO DA TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS A 28 DE NOVEMBRO DE 2018. ---
- Informação n.º 269/19, de 25 de fevereiro transato, sobre o processo TSUD n.º 4/2019, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, no âmbito do processo em apreço. -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----
- Informação n.º 270/19, de 25 de fevereiro transato, sobre o processo TSUD n.º 6/2019, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, no âmbito do referido processo. -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----
- Informação n.º 271/19, de 25 de fevereiro findo, sobre o processo TSUD n.º 5/2019, a propor, por motivos que especifica, o indeferimento do pedido de atribuição de tarifa social, no âmbito do processo em apreço. -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O/A REQUERENTE DE QUE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação n.º 272/19, de 25 de fevereiro findo, sobre o processo TSUD n.º 7/2019, a propor, por motivos que especifica, o indeferimento do pedido de atribuição de tarifa social, no âmbito do processo em apreço. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O/A REQUERENTE DE QUE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

= 2. FAMÍLIAS NUMEROSAS = -----

- Informação n.º 244/19, de 14 de fevereiro findo, sobre o processo TSFN n.º 3/2016, a propor, por motivos que especifica, a revogação da atribuição de tarifa social, no âmbito do referido processo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A ATRIBUIÇÃO DA TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS A 23 DE NOVEMBRO DE 2018. ---

- Informação n.º 245/19, de 14 de fevereiro transato, sobre o processo TSFN n.º 4/2016, a propor, a continuidade da atribuição de tarifa social, no âmbito do referido processo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

- Informação n.º 246/19, de 14 de fevereiro transato, sobre o processo TSFN n.º 11/2016, a propor, a continuidade da atribuição de tarifa social, no âmbito do referido processo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

- Informação n.º 247/19, de 14 de fevereiro findo, sobre o processo TSRSU n.º 2/2016, a propor, a continuidade da atribuição de tarifa social, no âmbito do referido processo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação n.º 264/19, de 25 de fevereiro findo, sobre o processo TSFN n.º 1/2019, a propor o deferimento do pedido de atribuição de tarifa social, no âmbito do processo em apreço. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXXOO

OOO

ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS E ARTESÃOS OUREENSES-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO =-----

---- Através da informação n.º 249/19, de 15 de fevereiro findo, a **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, remete à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Associação de Artistas e Artesãos Oureenses**, que tem como objetivo o desenvolvimento de atividades de cariz social e cultural de âmbito concelhio, válido pelo período de um ano, renovável.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO VIII** DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXXOO

OOO

PEDIDOS DE APOIO DE AÇÃO SOCIAL DIRETA-----

---- No âmbito das normas de atribuição de apoio alimentar e de apoio em vestuário, calçado, têxteis, brinquedos, material escolar e outros materiais, aprovadas na reunião de 07 de julho de 2017, foram apresentadas as informações, que se passam a identificar, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**: -----

---- 1. Informação n.º 251/19, de 15 de fevereiro findo, a propor o deferimento do pedido de atribuição de apoio alimentar, donativos em vestuário, calçado, têxteis, brinquedos, material escolar e outros materiais, efetuado por **Aamir Muhammad**, residente na Travessa da Milheira, n.º 19, 1.º frente, da Freguesia de Atougua, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 2. Informação n.º 252/19, de 15 do mês transato, a propor o deferimento do pedido de atribuição de apoio alimentar, efetuado por **Rosária Simões Pereira da Fonseca**,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

residente na Rua Principal, n.º 19, em Casal dos Bernardos, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXOO

ooo

APOIO À NATALIDADE E À INFÂNCIA -----

= REAPRECIACÃO DE PROCESSOS = -----

---- 1. Foi apresentada a informação n.º 257/19, de 18 de fevereiro findo, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor o indeferimento do pagamento da segunda tranche, referente à candidatura de apoio à natalidade e à infância, de **Sónia Marques da Silva** (residente na Estrada da Lagoinha, n.º 20, em Areias, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho), deferida por deliberação de 17 de setembro de 2018, considerando que a requerente não apresentou a documentação necessária para o efeito.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PAGAMENTO DA SEGUNDA TRANCHE. -----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 258/19, de 19 de fevereiro findo, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a propor o indeferimento do pagamento da segunda tranche, referente à candidatura de apoio à natalidade e à infância, de **Marta das Neves Alves Simões** (residente na Rua da Avenida, n.º 4, em Boleiros, da Freguesia de Fátima, deste Concelho), deferida por deliberação de 03 de setembro de 2018, considerando que a requerente não apresentou a documentação necessária para o efeito. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PAGAMENTO DA SEGUNDA TRANCHE. -----

---- 3. Na reunião de 03 de setembro de 2018, a Câmara deliberou deferir o pedido de apoio à natalidade e à infância, de **Sandra Cristina Pedro Teixeira Ferreira**, residente na Travessa de Castela, n.º 21, 1.º esquerdo, nesta Cidade. -----

---- Posteriormente na reunião de 07 de janeiro último, a Câmara deliberou indeferir o pagamento da primeira tranche, considerando que a requerente possui uma dívida à Segurança Social. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 263/19, de 22 do mês findo, a propor o indeferimento do pagamento da



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

segunda tranche, porquanto a munícipe não apresentou a documentação necessária para o efeito.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PAGAMENTO DA SEGUNDA TRANCHE.-----

OOXXXOO

ooo

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 3322/2019, de **António Vicente dos Santos**, residente na Travessa Augusto Silva, n.º 125, em Lameira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilha, por óbito de seus pais **Joaquim dos Santos e Etelvina de Jesus**, dos seguintes prédios: -----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com tanchões e mato, sito em Arrebentinhas, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 48.000 m², a confrontar a norte com Manuel Pereira de Carvalho, a sul e a poente com estrada e a nascente com Manuel Gonçalves dos Reis, inscrito na matriz rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 16138 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém;-----
- Prédio rústico composto por terra de pedregueira com oliveiras e tanchões, sito em Cerrado dos Fetos, também da Freguesia de Fátima, com a área de 5366 m², a confrontar a norte e a poente com António de Oliveira Capitão, a sul com herdeiros de Augusto Silva e a nascente com Maria dos Prazeres e estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 18600 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém;-----
- Prédio rústico composto por terra de pedregueira com mato e tanchões, sito em Casinhas, da referida freguesia, com a área de 2076 m², a confrontar a norte e a nascente com Francisco Ferreira, a sul com Francisco dos Reis e caminho e a poente com Anastácio Mendes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 19050 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira com tanchões, mato e pinheiros, sito em Cova Grande, da referida freguesia, com a área de 7755 m², a confrontar a norte com Maria da Encarnação, a sul com António dos Santos Pereira, a nascente com Manuel da Silva e a poente com Joaquim das Neves,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 19588 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém;-----

- Prédio rústico composto por cerrado de pinhal e mato, sito em Covinha, também da Freguesia de Fátima, com a área de 3827 m², a confrontar a norte com Augusto Manuel Vicente e S.C.M.I. – Construções Imobiliárias, Limitada, a sul e a poente com S.C.M.I. – Construções Imobiliárias, Limitada e a nascente com caminho e S.C.M.I. – Construções Imobiliárias, Limitada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 21704 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de pousio com oliveiras e uma azinheira, sito no Sítio dos Moinhos, daquela freguesia, com a área de 2000 m², a confrontar a norte com estrada, a sul e a poente com herdeiros de Manuel Pereira de Almeida e a nascente com Fábrica do Gameiro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 11000 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Cabecinho Coelho, da referida freguesia, com a área de 850 m², a confrontar a norte com herdeiros de Tomásia de Jesus, a sul e a nascente com Maria Aida da Silva Santos e a poente com Manuel dos Santos Ribeiro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 27822 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém.-----

---- A **Divisão de Ordenamento do Território**, ouvida sobre o pedido, prestou a sua informação n.º 7/19, de 29 de janeiro transato, a esclarecer que nas parcelas supra descritas não se encontram representadas construções. -----

---- O **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 13 de fevereiro findo, a dar conta de que poderá emitir-se parecer favorável, nos termos da citada lei.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 4793/2019, de **Maria de Jesus Reis**, residente na Rua da Fonte da Caldeireira, n.º 66, em Aljustrel, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras, sito em Barreiro, limite de Aljustrel, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 1900 m², a confrontar a norte com herdeiros de António Vieira e Sociedade Produtora e Comércio de Frutas, Limitada e a sul, a nascente e a poente com estrada, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 24488 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém.-----

---- A **Divisão de Ordenamento do Território**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 33/19, datada de 07 do mês findo, que se encontra anexa ao processo. -

---- O **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 13 daquele mesmo mês, a dar conta de que poderá emitir-se parecer favorável, nos termos da lei supra citada. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 3. Na presença do requerimento registado sob o n.º 40.150/2018, de **Diana Pinheiro Lopes**, Advogada com escritório na Avenida Beato Nuno, n.º 89, rés do chão direto, na Cidade de Fátima, em representação dos **herdeiros de Manoel António**, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, dos prédios a seguir descritos, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade, na reunião de 17 de dezembro de 2018, a Câmara deliberou emitir parecer favorável:-----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Tojeirinhas, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 3690 m², a confrontar a norte com Manoel António, a sul com herdeiro de Joaquim Carneiro, a nascente com Abílio Neves Lains e a poente com estrada, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 10036 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito também em Tojeirinhas, com a área de 3750 m², a confrontar a norte com António Pereira Isidro, a sul com Manuel da Viúva, a nascente com Abílio das Neves Pereira Lains e a poente com estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10029 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira com quatro oliveiras e duas figueiras, sito em Valongo de Baixo, também da Freguesia de Fátima, com a área de 3600 m², a confrontar a norte com estrada, a sul com Manuel Ferreira



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

dos Santos, a nascente com herdeiros de Virgínia dos Reis e a poente com Francisco António Oliveira da Silva, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10168 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com tanchões, sito em Fonte da Sardinha, da referida Freguesia de Fátima, com a área de 2542 m², a confrontar a norte com Joaquim dos Reis Ribeiro, a sul e a nascente com estrada e a poente com Amélia do Rei, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10159 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de cerrado com quinze tanchoeiras e duas figueiras, sito em Valongo do Meio, da dita Freguesia de Fátima, com a área de 1408 m², a confrontar a norte com baldio e estrada, a sul e a nascente com estrada e a poente com herdeiros de José Vieira e baldio, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10260 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de mato e oliveiras, sito em Vale Giesteira, também da Freguesia de Fátima, com a área de 9000 m², a confrontar a norte com herdeiros de José do Vale, a sul e poente com estrada e a nascente com Abel Ribeiro dos Reis, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10196 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de mato e pinheiros, sito em Cova Redonda Pequena, da referida Freguesia de Fátima, com a área de 2250 m², a confrontar a norte com José Pereira Gonçalves e a sul, a nascente e a poente com estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10363 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira e mato, sito em Valongo de Cima, também da Freguesia de Fátima, com a área de 3756 m², a confrontar a norte com herdeiros de José Alves, a sul com herdeiros de António Primitivo, a nascente com caminho público e a poente com Estrada da Fazarga, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10291 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de mato, sito em Cerrado Simão Dias, limite de Moita Redonda, daquela freguesia, com a área de 5800 m², a confrontar a norte com estrada, a sul com baldio, a nascente com herdeiros de Cipriano da Silva e a poente com José Pereira Gonçalves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 23543 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Prédio rústico composto por terra de semeadura e mato, sito em Cova Redonda Grande, limite também de Moita Redonda, com a área de 4680 m², a confrontar a norte com herdeiros de Manuel Alho, a sul com estrada, a nascente com José Pereira Gonçalves e a poente com António Alberto Reis Neves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 15386 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Chã, da referida freguesia, com a área de 2617,95 m², a confrontar a norte com Rua de São Valentim, a sul com herdeiros de David Vieira Serralheiro e outros, a nascente com herdeiros de Manuel Coelho e a poente com António Alberto Reis Neves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 27899 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de mato, sito em Cabeço da Abelheira, da dita Freguesia de Fátima, com a área de 1500 m², a confrontar a norte com herdeiros de Manuel dos Santos, a sul e a poente com caminho e a nascente com herdeiros de Joaquim Rei, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 23576 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado com o requerimento registado sob o n.º 6498/2019, da **Advogada Diana Pinheiro Lopes**, a requerer a retificação das áreas dos seguintes prédios rústicos, conforme se passam a especificar:-----

- Prédio rústico, sito em Valongo de Baixo, com a área de 3600 m² – **36.000 m²**;
- Prédio rústico, sito em Vale Giesteira, com a área de 9000 m² – **10.486 m²**;-----
- Prédio rústico, sito em Cova Redonda Pequena, com a área de 2250 m² – **1982 m²**;-----
- Prédio rústico, sito em Cerrado Simão Dias, com a área de 5800 m² – **2400 m²**;
- Prédio rústico, sito em Cova Redonda Grande, com a área de 4680 m² – **4060 m²**. -----

---- A **Divisão de Ordenamento do Território**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 43/19, de 14 do mês findo, que se encontra anexa ao processo. -----

---- O **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, ouvido igualmente sobre a pretensão, exarou no processo uma informação, datada de 22 daquele mesmo mês, a dar conta de que se poderá preceder à retificação, considerando que a diferença de áreas se situa dentro dos limites propostos na Lei. -----

----- A **CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A RETIFICAÇÃO PROPOSTA.** -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

ooo

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS-----

= LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO = -----

---- No âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária de vínculos precários, na reunião de 03 de dezembro de 2018, na presença do processo de **Ana Paula Marques Silveiro**, residente na Rua das Tílias, n.º 4, em Quinta do Vale, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a requerer o enquadramento ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 3.º da supracitada Lei, porquanto esteve ao serviço desta Autarquia, até ao dia 01 de abril de 2015 e face à informação n.º 8/18, então prestada pelo Setor de Assessoria Jurídica, Contencioso e Contraordenações, a concluir, considerando o parecer da CCDR LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo constante do processo, não haver lugar ao enquadramento mencionado pela requerente, a Câmara deliberou solicitar, de novo, parecer àquela comissão de coordenação, tendo em conta os novos dados juntos ao processo, depois de ouvidas as testemunhas indicadas pela requerente. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o ofício de referência S01141-201901-VP, datado de 23 de janeiro último, da **CCDR LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 37, em Lisboa, a informar de que, sem prejuízo de a decisão do presente processo, caber integralmente à Câmara Municipal, a situação da requerente não se enquadra no âmbito do regime de regularização extraordinária de vínculos precários.-----

---- Do processo faz também parte a informação n.º 6/19, de 28 de janeiro último, do **Setor de Assessoria Jurídica, Contencioso e Contraordenações**, a deixar à consideração superior, face ao novo parecer da CCDR LVT, a intenção de indeferimento do pedido. -----

----- A CÂMARA, ATENTO AO TEOR DO PARECER DA **CCDR LVT – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO**, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, PARA TODO OS EFEITOS LEGAIS, E DE ACORDO COM O GUIÃO ELABORADO PELA **DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS**, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **ANA PAULA MARQUES SILVEIRO** (ATRAVÉS DA SUA MANDATÁRIA), DE QUE TENCIONA INDEFERIR A PRETENSÃO E AINDA



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DE QUE PODERÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

OOXXXXOO

ooo

ACIDENTE DE VIAÇÃO -----

= PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO =-----

---- Na reunião de 03 de dezembro de 2018, a Câmara deliberou informar a firma **Expresso Veste, Unipessoal, Limitada**, sediada na Rua dos Mosteiros, n.º 8, Lote 1, da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, do Concelho de Entroncamento, de que tencionava indeferir o pedido de ressarcimento da importância de 197,24€, pelos danos causados no veículo, sua propriedade, de matrícula 88-48-ZQ, marca BMW, modelo 320D, na sequência do acidente de viação ocorrido no dia 29 de abril de 2018, quando circulava na Estrada Nacional 349, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, devido a uma tampa de saneamento que se encontrava solta. -----

---- Mais foi informada de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a informação n.º 8/19, datada de 14 de fevereiro findo, do **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que a requerente não se pronunciou dentro do prazo concedido para o efeito e a propor o indeferimento do pedido. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXXOO

ooo

VENDA DE TERRENOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE OURÉM-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 42.906/2018, de **Maria Alexandra Ferreira Sousa e Santos**, residente na Rua Ribeira da Caridade, n.º 2, rés do chão esquerdo, nesta Cidade, a propor, pelos motivos que especifica, a venda a esta Câmara Municipal, de dois terrenos adquiridos no Cemitério Municipal para sepultura perpétua. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar:

- N.º 12/19, de 28 de janeiro último, do **Setor de Apoio ao Consumidor, Licenciamentos não Urbanísticos, Cemitério e Casa Mortuária**, a referir que



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

nos termos do artigo 35.º da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município, o custo atual de aquisição de terreno para sepultura perpétua é de 1.374,00€; -----

- Datada de 05 de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que, caso o Município pretenda adquirir as campas em referência, particularmente atento à escassez existente, o valor da aquisição deverá reportar-se ao atualmente constante da referida tabela de taxas ou seja, 1.374,00€; -----
- Datada de 14 também do mês findo, ainda do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa em causa (2.748,00€), dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROPOR À REQUERENTE A AQUISIÇÃO DOS DOIS TERRENOS, PELO VALOR TOTAL DE 2.000,00 EUROS. -----

OOXXXOO

ooo

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

= DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = -----

---- 1. Foi apresentada a informação n.º 98/19, datada de 31 de janeiro último, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **27,02€**, a **Maria Fernanda Vieira Lopes**, residente na Rua principal, n.º 72, em Fontainhas, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 27,02 EUROS, A **MARIA FERNANDA VIEIRA LOPES**. -----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 99/19, de 31 de janeiro último, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **11,33€**, a **Joaquim Manuel Godinho Oliveira**, residente na Rua do Bom Samaritano, n.º 61, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 11,33 EUROS, A **JOAQUIM MANUEL GODINHO OLIVEIRA**. -----

---- 3. Foi apresentada a informação n.º 100/19, de 31 de janeiro transato, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **20,49€**, a **Diogo Filipe Gonçalves Graça**, residente no Beco dos Castanheiros, n.º 6, em Alburitel, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 20,49 EUROS, A **DIOGO FILIPE GONÇALVES GRAÇA**.-----

---- 4. Foi apresentada a informação n.º 101/19, de 31 de janeiro transato, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **2,18€**, a **Célia Alexandra Mendes Marques**, residente na Estrada Principal, n.º 23, em Sandoeira, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 2,18 EUROS, A **CÉLIA ALEXANDRA MENDES MARQUES**. -----

---- 5. Foi apresentada a informação n.º 102/19, de 31 de janeiro último, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **44,26€**, aos **herdeiros de Américo Moura Silva**, correspondente à instalação n.º 60149, na Rua Álvaro Teles, n.º 169, em Alburitel, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 44,26 EUROS, AOS **HERDEIROS DE AMÉRICO MOURA SILVA**. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE OURÉM-----

= PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DA TARIFA DE LIGAÇÃO AO SISTEMA =-----

---- Na reunião de 19 de novembro de 2013, a Câmara deliberou devolver a Francisco do Rosário Santos Pereira, residente na Rua dos Pastorinhos, n.º 49, em Aljustrel, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a verba de 605,16€, referente à tarifa de ligação da sua moradia ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais, por se ter verificado não ser possível efetuar a respetiva ligação, devido à inexistência de rede de esgotos no local. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com os documentos que se passam a especificar: -----

- Requerimento registado sob o n.º 39.795/2018, de **Francisco do Rosário Santos Pereira**, a solicitar, pelos motivos que especifica, a devolução da referida verba;-----
- Informação n.º 820/18, datada de 26 de novembro de 2018, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da verba de 605,16€, ao requerente, considerando a indisponibilidade do Município em construir, até à data, o respetivo ramal e à sua atual gratuidade; -----
- Informação, datada de 20 de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa emergente da devolução em referência, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A FRANCISCO DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA, A VERBA DE **605,16 EUROS**. -----

OOXXXOO

OOO

P182/2017 – REABILITAÇÃO DO CASTELO E PAÇO DOS CONDES DE OURÉM E SUA ADAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS -----

= SUSPENSÃO DA OBRA = -----

---- Foi apreciada a informação n.º 132/19, datada de 25 de fevereiro findo, do **Serviço de Projetos Técnicos**, a propor a suspensão, por um período de 30 dias, dos trabalhos da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatário o consórcio constituído pelas firmas **Alberto Couto Alves, S.A.** e **REVIVIS – Reabilitação, Restauro e Construção, Limitada**, sedado na Avenida dos Descobrimentos, Edifício Las Vegas



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

III, n.º 63, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, do Concelho de Vila Nova de Famalicão, devido ao parecer *favorável condicionado* da Direção-Geral do Património Cultural, relativo ao Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos (PATA), efetuado por esta Autarquia. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS E A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NA INFORMAÇÃO DO **SERVIÇO DE PROJETOS TÉCNICOS**. -----

OOXXXXOO

OOO

UTILIZAÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE ESTUDOS DE FÁTIMA

= PROPOSTA DE PROTOCOLO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 22/19, datada de 28 de janeiro transato, da **Chefe do Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude**, a anexar proposta de protocolo a celebrar com o **CEF – Centro de Estudos de Fátima** e a **FET – Fátima Escola de Triatlo**, Associação Desportiva e Recreativa, com vista à atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 2.500,00€, referente à utilização da piscina do Centro de Estudos de Fátima, válido pelo período de uma época desportiva.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTATANTE DO **ANEXO IX** DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXXOO

OOO

CAMPEONATO REGIONAL DO SUL DE PARA-HÓQUEI-----

= ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO = -----

---- Através da sua informação n.º 42/19, datada de 20 de fevereiro findo, a **Chefe do Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude**, colocou à consideração superior a atribuição de um apoio financeiro, do montante de 200,00€, ao **CRIF – Centro de Reabilitação e Integração de Fátima**, para fazer face às despesas de realização do Campeonato Regional de Para-Hóquei, que viria a ter lugar no dia 20 de fevereiro de 2019.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 21 também de fevereiro findo, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. Termina a referir que o pagamento do citado apoio financeiro, fica



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

condicionado à prévia apresentação de documentos de despesa, em montante igual ou superior, inerentes à realização daquele evento.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AO **CRIF – CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE FÁTIMA**, A VERBA DE 200,00 EUROS, NAS CONDIÇÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA. -----

OOXXXXOO

ooo

APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXXOO

ooo

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município, 04 de março de 2019. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.71
04/03/2019
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 04/03/2019**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2018.07.16;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de atas – Reunião de Câmara de 18 de fevereiro de 2019.

1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

= Orçamento Participativo de Ourém 2019 – Proposta de normas de participação – Informação n.º 12/19, de 27 de fevereiro, do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

1.3. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

= “Chave da Cidade” – Informação interna n.º 6/19, de 18 de fevereiro de 2019, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis;

= Estrada de Alvega – Vistoria – Proposta n.º 2, datada de 22 de fevereiro de 2019, da Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa.

1.4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização:

1. Carta registada sob o n.º 7379/2019, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de António Rodrigues de Sousa;
2. Carta registada sob o n.º 7382/2019, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Paulo Jorge Batista Marques.

2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Propostas de protocolos:

1. Colégio de S. Miguel – Seminário Diocesano de Leiria – Informação, datada de 20 de fevereiro de 2019, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);
2. Associação Dignidade – Informação n.º 18/19, de 21 de fevereiro, do Chefe da DGF;

= Cálculo do IVA – Pró-Rata definitivo de 2018 e provisório de 2019 – Informação n.º 19/19, de 21 de fevereiro, do Chefe da DGF;

= Associação Nacional de Municípios Portugueses – Quota de 2019 – Informação n.º 20/19, de 22 de fevereiro, do Chefe da DGF;

= Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros – Quota de 2019 – Informação n.º 21/19, de 22 de fevereiro, do Chefe da DGF;

= ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte – Quota de 2019 – Informação n.º 22/19, de 22 de fevereiro, do Chefe da DGF.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2.1. SETOR DE CONTABILIDADE

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. – Encerramento da liquidação:

1. Informação n.º 10/19, datada de 13 de fevereiro, do Setor de Contabilidade (SC);
2. Informação n.º 12/19, datada de 22 fevereiro, do SC.

2.2. SETOR DE PATRIMÓNIO

= Construção de nova captação de água em Casal do Ribeiro – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos – Aquisição de parcela de terreno em direito de superfície – Informação n.º 9, datada de 05 de fevereiro de 2019, do Setor de Património (SP);

= Propostas de protocolos de cedência de instalações da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Vale Travesso – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade:

1. Associação Trevo da Vida – Informação n.º 13, datada de 20 de fevereiro de 2019, do SP;
2. Associação de Artistas e Artesãos Ourenses – Informação n.º 14, datada de 20 de fevereiro de 2019, do SP;

= Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão – Ocupação de lojas – Informação n.º 16, datada de 20 de fevereiro de 2019, do SP;

= Zona Industrial de Ourém – Casal dos Frades – Seíça:

1. Lote n.º 20 – Informação n.º 18, de 25 de fevereiro de 2019, do SP;
2. Lote B – Hasta pública – Informação n.º 19, de 26 de fevereiro de 2019, do SP.

2.3. SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= P070/2016 – Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira – Nossa Senhora da Piedade – Ourém – 2.ª Adenda ao contrato de consórcio – Informação n.º 85/19, datada de 26 de fevereiro, do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento (SCPA);

= P073/2018 – Aquisição de viatura ligeira de mercadorias equipada para transporte de canídeos e felídeos – Informação n.º 71/19, de 14 de fevereiro, do Chefe do SCPA;

= P076/2018 – Prestação de serviços de seguros durante 12 meses (Acordo Quadro – Lotes 1 a 6) – Informação n.º 62/19, de 11 de fevereiro, do Chefe do SCPA;

= P166/2018 – Aquisição de serviços financeiros através de um contrato de leasing para a aquisição de uma retroescavadora – Ata n.º 1, datada de 25 de janeiro de 2019, do Júri.

3. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS

= 11.ª edição do torneio de 24 horas de futsal – Pedido de cedência do pavilhão gimnodesportivo de Freixianda – Carta enviada por correio eletrónico no dia 22 de janeiro de 2019, da Liga de Amigos da Secção de Bombeiros de Freixianda;

= Pedido de cedência de calçada – Ofício n.º 129, de 24 de outubro de 2018, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, a remeter requerimento de Tiago Alexandre Santos Neves.

4. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Requerimento registado sob o n.º 275/2012, de Manuel Ezequiel Ramalho e Maria Gracinda da Silva Marques Ramalho, instruído com a informação n.º 16/2019/DOT/cm0813, de 29 de janeiro, da Divisão de Ordenamento do Território DOT;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Requerimento registado sob o n.º 1146/2018, de António Lopes Rodrigues, instruído com a informação n.º 23/2019/DOT/cm0813, de 08 de fevereiro, da DOT;
3. Requerimento registado sob o n.º 2304/2018, de Manuel Inácio Pereira, instruído com as informações n.º 13/2019/DOT/cm0428, de 22 de janeiro, da DOT e datada de 14 de fevereiro, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Pedidos de isenção de taxas:

1. Requerimento registado sob o n.º 11.337/2018, da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama, instruído com a informação, datada de 21 de fevereiro, do Chefe da DGF;
2. Requerimento registado sob o n.º 38.815/2018, da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia Fátima-Ourém, instruído com a informação n.º 10/2019/DOT/cm303, de 24 de janeiro, da DOT;
3. Ofício n.º 7/2018, datado de 18 de dezembro do ano findo, da Freguesia de Caxarias, instruído com a informação n.º 5/2019/DOT/cm0428, de 14 de janeiro, da DOT;
4. Requerimento registado sob o n.º 2/2019, da Fundação Dr. Agostinho Albano de Almeida, instruído com a informação n.º 2/2019/DOT/cm0758, de 07 de janeiro, da DOT;
5. Carta remetida por correio eletrónico, no dia 30 de janeiro último, pela União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, instruída com a informação n.º 22/2019/DOT/cm0813, de 06 de fevereiro, da DOT;
6. Carta remetida por correio eletrónico no dia 04 de janeiro transato, da Freguesia de Espite, instruída com as informações n.º 29/2019/DOT/cm1282, de 18 de janeiro, da DOT e n.º 17/19, de 20 de fevereiro, do Chefe da DGF;
7. Clube Desportivo Vilarense – Informação n.º 23/219/DOT/cm0428, de 11 de fevereiro, da DOT.

= Beneficiação/demolição de edificação – Segurança e salubridade públicas:

1. Auto de Vistoria n.º 5/2019, datado de 18 de janeiro de 2019;
2. Auto de Vistoria n.º 6/2019, datado de 18 de janeiro de 2019;
3. Auto de Vistoria n.º 7/2019, datado de 18 de janeiro de 2019;
4. Informações n.º 39/2019/DOT/cm1282, de 21 de janeiro, da DOT e datada de 19 de fevereiro, do Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso (SFC);
5. Informações n.º 332/18, de 25 de setembro de 2018, da Secção de Fiscalização e datada de 26 de fevereiro de 2019, do Chefe do SFC;

= Pedido de destaque – Requerimento registado sob o n.º 931/2018, de Manuel Pereira de Sousa Dias, instruído com a informação n.º 35/19/DOT/cm0674, de 19 de fevereiro, da DOT.

5. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Conselho Geral da Rede Cultura 2027 – Carta enviada por correio eletrónico no dia 19 de fevereiro de 2019, pela Câmara Municipal de Leiria.

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

= Carnaval Sénior 2019 – Informação n.º 97/19, de 15 de janeiro de 2019, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS);

= Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2018/2019 – Comparticipação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar:

1. Informação n.º 228, de 07 de fevereiro de 2019, da DEASS;
2. Informação n.º 229, de 07 de fevereiro de 2019, da DEASS;
3. Informação n.º 230, de 08 de fevereiro de 2019, da DEASS;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4. Informação n.º 236, de 11 de fevereiro de 2019, da DEASS;
= Tarifário de venda de água – Atribuição de tarifa social:
1. Utilizador doméstico:
 - Informação n.º 240/19, de 14 de fevereiro, da DEASS;
 - Informação n.º 241/19, de 14 de fevereiro, da DEASS;
 - Informação n.º 242/19, de 14 de fevereiro, da DEASS;
 - Informação n.º 243/19, de 14 de fevereiro, da DEASS;
 - Informação n.º 269/19, de 25 de fevereiro, da DEASS;
 - Informação n.º 270/19, de 25 de fevereiro, da DEASS;
 - Informação n.º 271/19, de 25 de fevereiro, da DEASS;
 - Informação n.º 272/19, de 25 de fevereiro, da DEASS;
 2. Famílias numerosas:
 - Informação n.º 244/19, de 14 de fevereiro, da DEASS;
 - Informação n.º 245/19, de 14 de fevereiro, da DEASS;
 - Informação n.º 246/19, de 14 de fevereiro, da DEASS;
 - Informação n.º 247/19, de 14 de fevereiro, da DEASS;
 - Informação n.º 264/19, de 25 de fevereiro, da DEASS;
- = Associação de Artistas e Artesãos Ourenses – Proposta de protocolo – Informação n.º 249/19, de 15 de fevereiro, da DEASS;
- = Pedidos de Apoio de Ação Social Direta:
1. Informação n.º 251/19, de 15 de fevereiro, da DEASS;
 2. Informação n.º 252/19, de 15 de fevereiro, da DEASS;
- = Apoio à natalidade e à infância – Reapreciação de processos:
1. Informação n.º 257/19, de 18 de fevereiro, da DEASS;
 2. Informação n.º 258/19, de 19 de fevereiro, da DEASS;
 3. Informação n.º 263/19, de 22 de fevereiro, da DEASS.

7. DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE

7.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E REPROGRAFIA

- = Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade:
1. Requerimento registado sob o n.º 3322/2019, de António Vicente dos Santos, sobre prédios sitos na Freguesia de Fátima;
 2. Requerimento registado sob o n.º 4793/2019, de Maria de Jesus Reis, sobre prédio sito em Aljustrel – Freguesia de Fátima;
 3. Requerimento registado sob o n.º 6498/2019, da Advogada Diana Pinheiro Lopes, em representação dos herdeiros de Manoel António.

8. SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

- = Programa de regularização extraordinária de vínculos precários – Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – Ofício de referência S01141, datado de 23 de janeiro de 2019, da CCDD LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- = Acidente de viação – Pedido de indemnização – Processo registado sob o n.º 16.950/2018, da firma Expresso Veste, Unipessoal, Limitada, sobre acidente ocorrido na EN 349, em Vilar dos Prazeres – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, no dia 29/04/2018;
- = Venda de terrenos no Cemitério Municipal de Ourém – Requerimento registado sob n.º 42.906/2018, de Maria Alexandra Ferreira Sousa e Santos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

9. SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's – Devolução de verba, por motivo de rotura:

1. Informação n.º 98/19, datada de 31 de janeiro de 2019, do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade (SAS);
2. Informação n.º 99/19, datada de 31 de janeiro de 2019, do SAS;
3. Informação n.º 100/19, de 31 de janeiro de 2019, do SAS;
4. Informação n.º 101/19, de 31 de janeiro de 2019, do SAS;
5. Informação n.º 102/19, de 31 de janeiro de 2019, do SAS;

= Sistema de Drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém – Pedido de devolução da tarifa de ligação ao sistema – Requerimento registado sob o n.º 39.795/2018, de Francisco do Rosário Santos Pereira.

10. SERVIÇO DE PROJETOS TÉCNICOS

= P182/2017 – Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e sua Adaptação para Espaços Museológicos – Suspensão da obra – Informação n.º 132/19, de 25 de fevereiro, do Serviço de Projetos Técnicos.

11. SERVIÇO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

= Utilização da piscina do Centro de Estudos de Fátima – Proposta de protocolo – Informação n.º 22/19, de 28 de janeiro de 2019, da Chefe do Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude (SADJ);

= Campeonato Regional do Sul de ParaHóquei – Atribuição de apoio financeiro – Informação n.º 42/19, de 20 de fevereiro, da Chefe do SADJ.

Câmara Municipal de Ourém, 27 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.76
04/03/2019
Anexo II

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Processos deferidos por despachos dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 18-02-2019 a 01-03-2019

Processo nº	Requerente	Local
84/2018	Abel Amaro Verdasca	Vale de Pinhel – Atouguia - Freguesia de Atouguia
213/2013	Alberto Gonçalves Almeida	Estrada Real, Abades – Freixianda – da União das Freguesias de Freixianda, Ribeiro do Fárrio e Formigais
214/2019	Associação Desportiva Recreativa e Cultural Vasco da Gama	Boleiros – Freguesia de Fátima
80/2018	Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama	Maxieira – Freguesia de Fátima
237/2013	Bia - Hotelaria e Restauração, Lda.	Rua da Sagrada Família, n.º 4 - Fração A - Freguesia de Fátima
182/2017	Concroc Unipessoal, Lda.	Rua do Bairro Novo - Moita Redonda - Fátima
27/2019	Condomínio do Prédio sito no Gaveto da Rua da Lourinhã e Praceta Prof. António Oliveira	Praceta Prof. António Oliveira, n.º 14 – Ourém – Freguesia de N.ª S.ª da Piedade
264/2018	Fatiperfil – Serralharia Lda.	Rua dos Portais, Eira da Pedra – Freguesia de Fátima
195/2017	Filipe Dias Oliveira	Rua do Porto Carro, nº 21 – Casais de Carcavelos – da União das Freguesias de Gondemaria e Olival
4028/2003	Henrique José Gil Mendes	Rua Manuel Gil, nº 18 – Ortiga – Freguesia de Fátima
161/2019	João Paulo Oliveira Gomes Ribeiro	Rua Principal – Vilões – Freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade
650/2011	Joaquim Maria Vieira da Silva	Estrada de Leiria, nº 99 – Zambujeiro – Freguesia de Fátima
3048/1993	José António da Silva Freitas	Rua Pia de Fora, nº 140 – Eira da Pedra – Freguesia de Fátima
210/2018	Manuel Lopes de Sousa	Avenida 21 de julho - Freguesia de Caxarias
166/2019	Maria da Luz Vitória da Silva	AV. D. José Alves Correia da Silva, nº 120 – Cova da Iria – Freguesia de Fátima
122/2018	Maria de Jesus Frazão Mateus	Estrada da Amieira, nº 3 – Mata – Freguesia de Urqueira
331/2018	Mondicassel, Unipessoal, Lda.	Estrada Nacional, n.º 356 - Lote 2 - Casal dos Frades – Freguesia de Seica
330/2018	Mondicassel, Unipessoal, Lda.	Estrada Nacional, nº 356, Lote 3- Casal dos Frades – Freguesia de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

		Seiça
56/2015	Romain Ribeiro de Sousa	Rua dos Brejos, nº 30 – Pontes - Caxarias
207/2019	Sérgio José Vieira de Figueiredo	Rua do Monreal – Casal Castanheiro – Freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade
201/2019	Stéphanie Reis Roque	Rua da Fonte – nº 7-A – Cabiçalva – Freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade
87/2019	Tiago Rodrigues Vieira dos Reis	Estrada Nacional 113-1, nº 95 – Seiça - Freguesia de Seiça

Ourém 04 de março de 2019

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DOT



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.78
04/03/2019
Anexo III

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 18/02/2019 a 01/03/2019

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
7695	Condomínio do Edifício Santa Filomena	Inspeção de elevadores
7667	Condomínio S. João de Eudes	Inspeção de elevadores
7666	Condomínio Casa da Criança 1	Inspeção de elevadores
7664	Condomínio Ribeirinho, n.º 11	Inspeção de elevadores
7662	Condomínio Sapateira 4	Inspeção de elevadores
7660	Condomínio Sol	Inspeção de elevadores
7548	Condomínio dos Bombeiros	Inspeção de elevadores
7546	Condomínio Beato Nuno, 362	Inspeção de elevadores
7543	Condomínio Santa Iria	Inspeção de elevadores
7540	Condomínio Santa Iria	Inspeção de elevadores
7539	Condomínio Sol Nascente	Inspeção de elevadores
7538	Condomínio Mangas, 2	Inspeção de elevadores
7425	Insignare - Associação de Ensino e Formação	Licença de ruído
7358	Fáb. Santuário N.ª Sr.ª do Rosário de Fátima	Inspeção de elevadores
6996	Condomínio Edifício Anjo de Portugal	Inspeção de elevadores
6976	Condomínio Edifício Jardins de Fátima	Inspeção de elevadores
6903	Belavista, Ld.ª	Inspeção de elevadores
6803	Condomínio Edifício Maringá	Inspeção de elevadores
6486	Rosifat, Ld.ª	Inspeção de elevadores
6401	Condomínio Edifício Terras Novas	Inspeção de elevadores
6388	Jostravel, Ld.ª	Inspeção de elevadores
6195	Condomínio Edifício Santa Teresa	Inspeção de elevadores
6192	Condomínio Edifício Santa Teresa	Inspeção de elevadores
6188	Condomínio Edifício Inside 79	Inspeção de elevadores
6183	Condomínio Edifício Da Anunciada	Inspeção de elevadores
6042	Servas de Nossa Senhora de Fátima	Inspeção de elevadores
5681	Andreia Rosa Pereira Marques	Inumação de cadáver



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.79
04/03/2019
Anexo III

5679	Delfina dos Santos Batista Gaspar	Inumação de cadáver
5545	Fáb. Santuário N.ª Sr.ª do Rosário de Fátima	Inspeção de elevadores

Ourém, 04 de março de 2019

Vítor Manuel de Sousa Dias

Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.80
04/03/2019
Anexo IV

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O
COLÉGIO DE S. MIGUEL - FÁTIMA**

**PROJETO ERASMUS +
PREÂMBULO**

As áreas da educação, formação, juventude, desporto e ação social constituem-se como os principais desafios com que a Europa se depara na atualidade e na próxima década. Estas áreas são reconhecidas como elementos-chave na Estratégia Europeia 2020 para superar a crise socioeconómica que afeta os países europeus.

Nesta lógica surge o Erasmus +, Programa da União Europeia para o período de 2014-2020, que procurará enfrentar os desafios com que a Europa se depara. O programa ERASMUS + deverá contribuir para a redução do abandono escolar, promover os valores europeus estabelecidos no Tratado da União Europeia, desenvolver competências linguísticas e oportunidades de aprendizagem inovadoras e culturalmente enriquecedoras também para alunos originários de meios desfavorecidos.

Neste contexto, entendemos de especial relevância o estabelecimento de formas de cooperação entre as diversas entidades, públicas e privadas, que criem condições que promovam o desenvolvimento de projetos europeus, permitam dinâmicas de internacionalização do concelho e alarguem as aprendizagens das crianças e jovens que frequentam estabelecimentos de ensino do concelho de Ourém.

Desta forma, celebra-se o presente protocolo de colaboração, que é subscrito pelas seguintes entidades:

Primeiro Outorgante: **Município de Ourém**, pessoa coletiva com o número 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, nº1, em Ourém, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Luís Albuquerque;

e

Segundo Outorgante: **Colégio de S. Miguel**, pessoa coletiva com o nº 500 845 719, com sede na Rua D. João Pereira Venâncio, nº 1, em Fátima, devidamente representado pelo seu diretor, Dr. Manuel Lourenço.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O presente protocolo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto

O presente protocolo tem por objeto criar condições que favoreçam a execução dos Projetos Erasmus+ - Ação-Chave 1 (AC1) e Ação-Chave 2 (AC2): *Projeto Erasmus+ AC1 “CERTO – Construir uma Escola com Recursos para Todos”*; *Projetos Erasmus+ AC2 “Learn & Earn” e “Integration of information technology to education”*.

O projeto AC1 é da responsabilidade do Colégio de São Miguel em parceira internacional com várias entidades formadoras dos países: Bélgica, Grécia, República Checa e Itália, com o intuito de fornecer aos professores do Colégio de São Miguel formação certificada nas áreas das Necessidades Educativas Especiais e Metodologia de Trabalho Projeto.

O projeto AC2 “Learn & Earn” é da responsabilidade do Colégio de S. Miguel em parceira internacional com as seguintes escolas: ITIS "S. CANNIZZARO", Itália; Kaufmännisches Berufskolleg Oberberg, Alemanha; Alternative Learning Programme, Malta, contribuindo deste modo para a concretização do seu propósito fundamental, designadamente desenvolver nos alunos competências que permitam melhorar a sua empregabilidade, através de um curso de formação em estratégias de orientação profissional e empreendedorismo.

O projeto AC2 *“Integration of information technology to education”* é da responsabilidade do Colégio de S. Miguel em parceira internacional com as seguintes escolas: Rigas Raina 8.vakara (mainu) vidusskola, Letónia; Zasadnicza Szkoła Zawodowa Stowarzyszenia Edukacja-Młodzież w Pleszewie, Polónia; Zasadnicza Szkoła Stowarzyszenia "Edukacja-Młodzież", Turquia, contribuindo deste modo para a concretização do seu propósito fundamental, designadamente melhorar as competências dos nossos professores e alunos, através do uso de ferramentas WEB 2.0 e métodos de ensino inovadores baseados na tecnologia.

CLÁUSULA II

Obrigações assumidas pelos subscritores

O **Município de Ourém**, através do seu órgão Câmara Municipal obriga-se a:



1. Implementar o projeto, de acordo com os termos da sua aprovação, dando cumprimento a todas as ações nele previstas;
2. Promover o Município nas diferentes cidades e países parceiros do projeto;
3. Criar uma rede de contactos europeus que favoreçam o processo de internacionalização do Município, materializada num “Guia Europeu de Contactos: Erasmus+”.

Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e termina a 31 de agosto de 2020, data do *terminus* dos projetos, podendo ser prorrogado em função da dinâmica decorrente desta ação ou denunciado por escrito, por qualquer um dos subscritores, com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao seu termo.

Disposições finais

O presente protocolo é constituído por três páginas, que serão rubricadas por ambos os subscritores, à exceção da última, que contém as respetivas assinaturas.

Ourém, de de 2019



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.83
04/03/2019
Anexo IV

MUNICÍPIO DE OURÉM

O Presidente da Câmara

COLÉGIO DE S. MIGUEL

O Diretor

Luís Miguel Albuquerque

Manuel Lourenço



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROTOCOLO

Entre:

Associação Dignitude, pessoa coletiva nº ..., com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por ..., na qualidade de ..., adiante designada por Dignitude ou Primeira Outorgante;

e

Município de Ourém, pessoa coletiva nº 501 280 740, com sede Praça D. Maria II, n.º 1, em Ourém, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal de Ourém, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e conforme a deliberação da Câmara Municipal de Ourém, de [data], adiante designado por Município ou Segundo Outorgante;

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;

Considerando que:

- I. A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- II. O Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;
- III. O Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento tem por destinatários, em geral, os indivíduos beneficiários de prestações sociais de solidariedade mas igualmente todos os que se deparem com uma situação inesperada de carência económica decorrente de desemprego involuntário ou de doença incapacitante, entre outras situações de carência que poderão ser também consideradas;
- IV. A operacionalização do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas;
- V. O Município pretende associar-se à Dignitude e contribuir para o desenvolvimento do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, nomeadamente através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial para prossecução dos objetivos do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento e bem assim, em especial, através das suas



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

competências e experiência na referenciação de indivíduos socialmente vulneráveis cuja situação seja enquadrável no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 2013, é celebrado pelos Outorgantes o presente **Protocolo** de colaboração entre si para a materialização do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, nos termos da alínea ue que aqui formalizam acordando que se regerá pelas disposições seguintes:

Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer e articular um espaço de colaboração entre a Dignitude e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.

Segunda

(Contributos)

1. A Dignitude assegurará, designadamente:
 - a) A representação perante terceiros do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
 - b) A definição e implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
 - c) A promoção, divulgação e comunicação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
 - d) A sustentabilidade financeira do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, em particular no que respeita à implementação do presente Protocolo;
 - e) A angariação de fundos para co-participar a execução Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no Município ao abrigo deste Protocolo;
 - f) A articulação e interação com a rede das Farmácias Portuguesas, em particular no âmbito que decorre da implementação deste Protocolo;
 - g) A gestão organizativa e administrativa do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;
 - h) O controlo e avaliação da execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- i) A avaliação do impacto Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;
- j) Definição da metodologia de referenciação de pessoas em situação de carência económica, público-alvo do Programa *abem*: Rede solidária do Medicamento.

2. O Município assegurará, designadamente:

- a) A colaboração na implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade subjacentes ao Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- b) A colaboração na promoção, divulgação e comunicação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- c) Um contributo financeiro para implementação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito deste Protocolo nos termos do Anexo ao presente Protocolo, até ao limite anual de 10 mil euros (Dez Mil Euros).
- d) A referenciação dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo deste Protocolo;
- e) Atualização da informação acerca dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
- f) A colaboração na avaliação da execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo.

Terceira

(Acompanhamento)

A preparação e a execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo ficarão a cargo de uma equipa composta por 4 (quatro) elementos, sendo 2 (dois) designados pela Dignidade e 2 (dois) designados pelo Município.

Quarta

(Avaliação)

Os Outorgantes farão uma avaliação anual da implementação do presente Protocolo a qual será divulgada nos termos e pelos meios que forem acordados pelos Outorgantes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.87
04/03/2019
Anexo V

Quinta

(Resolução)

O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução.

Sexta

(Interpretação e Lacunas)

A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no Protocolo.

Sétima

(Anexo)

O Anexo ao presente Protocolo faz parte integrante do mesmo, partilhando inclusivamente da sua força jurídica, define pormenorizadamente os termos e modalidades acordadas entre os Outorgantes, mais concretamente sobre a referenciação dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, bem como os respetivos contributos financeiros.

Oitava

(Vigência)

1. O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e terá a duração de um ano.
2. A sua renovação anual pressupõe, a previa aprovação pelo Município de Ourém, após observância ao enquadramento financeiro aplicável e consequente comunicação à Associação Dignitude.

Celebrado em [local], em [data].

[ASSINATURAS]



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ANEXO

(Cláusula Sétima do Protocolo de colaboração celebrado entre a
Associação Dignidade e o Município Ourém

CAPÍTULO I
OBJECTO E ÂMBITO

Artigo 1º
(Objeto)

O presente Anexo estabelece as regras de referenciação e reconhecimento dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo celebrado entre a **Associação Dignidade e o Município de Ourém**, o âmbito material e a forma de atribuição dos benefícios facultados aos agregados familiares beneficiários e de responsabilidade dos Outorgantes pelo financiamento desses benefícios.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Artigo 2º
(Conceito de beneficiário)

Para efeitos do Protocolo e deste seu Anexo, consideram-se beneficiários todos os elementos que constituem o agregado familiar, identificados pelo Município de Ourém (entidade referenciadora), que cumpram as condições de recurso estipuladas.

Artigo 3º
(Condições de recurso)

São condições de recurso do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo:

1. Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 90% da Pensão Social, mais concretamente 186,31€ (Pensão social 2018 = 207,01€ €).
2. O Cálculo do Rendimento Familiar per capita para efeitos de apoio no âmbito do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento deve obedecer à seguinte fórmula:

$$RPC = R / N$$

Sendo:

RPC = Rendimento “*per capita*”;

R = Rendimento global do agregado familiar;

N = Número de Elementos do agregado familiar.

3. Nos casos em que os membros do agregado familiar, sendo maiores não apresentem rendimentos e não façam prova da situação de desemprego, frequência de ensino, ou



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

outra situação devidamente justificada, considerar-se-á que auferem rendimentos de valor equivalente ao da retribuição mínima garantida (salário mínimo nacional).

4. Agregado familiar – são consideradas elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:
 - a) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;
 - b) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3º grau;
 - c) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral;
 - d) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar.
5. Rendimento Global do agregado familiar – são consideradas as seguintes categorias de rendimentos:
 - a) Rendimentos do trabalho dependente e independente;
 - b) Rendimentos de capitais e prediais;
 - c) Pensões, incluindo as pensões de alimentos;
 - d) Prestações sociais;
 - e) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular;
 - f) Bolsas de estudo ou de formação.

Artigo 4º

(Identificação do beneficiário)

Os beneficiários integrados no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento serão portadores do cartão *abem*., personalizado, conforme modelo adotado.

Artigo 5º

(Registo do beneficiário)

1. Os beneficiários serão registados em *ficheiro*, sendo a qualidade de beneficiário aferida exclusivamente por meios eletrónicos, através do cartão *abem*..
2. Os dados a registar no ficheiro serão:
 - a) Nome completo;
 - b) Ano de nascimento;
 - c) Género;
 - d) Morada (freguesia, concelho, distrito);
 - e) BI/CC (na sua ausência o NIF ou o NISS);
 - f) Número de beneficiário *abem*..
3. O número de beneficiário *abem*: é atribuído pela Dignidade e transmitido ao Município de Ourém.
4. O Município de Ourém é responsável pela inscrição dos beneficiários no ficheiro.
5. Após inscrição no ficheiro, os beneficiários ficam *ativos/inativos* no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no período máximo de 30 dias.
6. O Município de Ourém deverá efetuar uma análise, com periodicidade mínima anual, da qualidade de beneficiário das pessoas registadas no ficheiro.
7. Na execução do Protocolo e deste seu Anexo, a **Associação Dignidade** e o Município de Ourém obrigam-se a cumprir e a observar estritamente a lei aplicável à proteção e tratamento de dados pessoais.

- (Âmbito material)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 9º

(Livre escolha da farmácia)

Os beneficiários têm direito de escolher livremente a farmácia onde pretendem adquirir os medicamentos abrangidos pela comparticipação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.

Artigo 10º

(Condições de dispensa)

A comparticipação pelo Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento apenas será efetuada quando estejam reunidas as condições seguintes:

- a) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescritor;
- b) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS;
- c) Apresentação do cartão *abem*.

Artigo 11º

(Validação de beneficiário)

No ato da dispensa, a farmácia deve verificar se o nome inscrito na receita coincide com o do cartão do beneficiário *abem*.

Artigo 12º

(Comparticipação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento)

1. Os portadores de receitas médicas nas condições previstas no presente Anexo têm direito aos medicamentos com o mesmo CNPEM, sem custos, desde que optem pelo medicamento com PVP igual ou inferior ao 5º preço mais baixo (PVP5).
2. Quando prescritos medicamentos sem Grupo Homogéneo, os beneficiários não suportarão qualquer encargo.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO ABEM

Artigo 13º

(Contributo financeiro)

1. Município de Ourém compromete-se a financiar anualmente em 100€ da comparticipação solidária *abem*: por cada beneficiário identificado e registado pelo mesmo, até ao limite anual global de 10.000€.
2. Os restantes montantes ficarão a cargo do Fundo Solidário *abem*.

Artigo 14º

(Transferência do contributo financeiro)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1. O Município de Ourém compromete-se a transferir trimestralmente, até ao dia 10 (dez) do primeiro mês de cada trimestre, 25% do montante do contributo financeiro, para o IBAN PT50.0036.0000.99105914899.27 da Dignitude.
2. Considera-se o início do primeiro trimestre, o mês da assinatura do Protocolo.
3. No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto no nº 1 serão debitados juros de mora à taxa legal em vigor.

Celebrado em [local], em [data].

[ASSINATURAS]



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.93
04/03/2019
Anexo VI

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A ASSOCIAÇÃO TREVO DA VIDA

CEDÊNCIA DE UMA SALA DO EDIFÍCIO – ANTIGA EB1 DE VALE TRAVESSO

Preâmbulo

Considerando que se encontra disponível edifício municipal onde funcionou a Escola Básica do 1.º Ciclo de Vale Traverso, sito na Rua da Escola, n.º 9 - Vale Traverso, Freguesia de Nossa Senhora da Piedade.

Considerando que a Associação Trevo da Vida, desenvolve um trabalho meritório e digno de registo no apoio à população do Concelho, considera-se ser a Associação a entidade mais ajustada para o seu usufruto, procurando tirar o melhor proveito das mesmas em função da população da freguesia/associados e fins que representa.

Neste sentido o Município de Ourém celebra com a Associação Trevo da Vida o presente protocolo de cedência da sala do lado esquerdo do edifício onde funcionou a Escola Básica do 1.º Ciclo de Vale Traverso, aprovado pelo Órgão Executivo, em reunião de Câmara de de 2019, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

Identificação dos Outorgantes

O presente Protocolo é celebrado entre:

Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o nº 501 280 740, adiante designado como Primeiro Outorgante, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

Associação Trevo da Vida, pessoa coletiva n.º 513 909 362, adiante designada como Segundo Outorgante, devidamente representada pela Presidente da Associação, a senhora Daniela Filipa Vieira da Silva, e a Vice-Presidente, na pessoa da senhora Nélia Cristina Rodrigues Oliveira.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula II

Objeto

O Presente Protocolo tem por objeto a cedência gratuita da sala do lado esquerdo do edifício municipal, que se encontra inativo – antiga EB1 de Vale Travesso, situada na Rua da Escola, n.º 9 - Vale Travesso, Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3789 da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 4056 da mesma Freguesia, à Associação Trevo da Vida, para que possam desenvolver as suas atividades de natureza humanitária, solidária e material no apoio aos doentes oncológicos.

Cláusula III

Período de Vigência

Sem prejuízo de eventuais revisões dos termos contratuais, o período de vigência deste Protocolo é de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período de tempo, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com 30 dias de antecedência.

Cláusula IV

Alterações ao Protocolo

1. Qualquer alteração ou adaptação, aos termos do presente Protocolo, carece de prévio acordo escrito de ambos os Outorgantes;
2. Eventuais alterações ou adaptações que venham a ser acordados nos termos do ponto anterior, serão alvo de adenda ao presente Protocolo, passando dele a fazer parte integrante.

Cláusula V

Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante compromete-se a ceder a utilização da sala do lado esquerdo do edifício Municipal - antiga Escola Básica do 1.º Ciclo, da localidade de Vale Travesso ao Segundo Outorgante, para que aí possam ser postos em prática os objetivos definidos na Cláusula II do presente Protocolo.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula VI

Direitos e Deveres do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante será responsável pela manutenção do Edifício Municipal e das respetivas infraestruturas incumbindo-lhe:

- 1** – Suportar todas as despesas de água, eletricidade, alarme, etc;
- 2** – Suportar todas as despesas inerentes à manutenção dos espaços exteriores e interiores, caso existam;
- 3** - Efetuar um seguro que cubra eventuais danos que possam ocorrer aos intervenientes, durante a presença do Segundo Outorgante no espaço em apreço e suportar os respetivos custos;
- 4** - Não efetuar obras ou qualquer outro tipo de alterações no espaço, infraestruturas anexas ou equipamentos cedidos, exceto com a prévia autorização do Primeiro Outorgante.

Cláusula VII

Devolução do Espaço, Infraestruturas e Equipamentos

Aquando do *términus* do presente Protocolo, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Ourém o espaço cedido, livre de quaisquer ónus ou encargos, no estado de conservação em que o recebeu, sem que haja direito a qualquer indemnização por eventuais benfeitorias por si realizadas.

Cláusula VII

Casos Omissos

As questões omissas no presente Protocolo serão resolvidas por acordo das partes.

Cláusula Única

O presente Protocolo contém três páginas, todas numeradas e rubricadas pelos representantes das entidades outorgantes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades outorgantes.

Ourém, ____ de _____ de 2019



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.96
04/03/2019
Anexo VI

O Primeiro Outorgante

O Município de Ourém

O Segundo Outorgante

Associação Trevo da Vida

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque
Presidente da Câmara

Daniela Filipa Vieira da Silva
Presidente da Direção da Associação

Nélia Cristina Rodrigues Oliveira
Vice-Presidente da Direção da Associação



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS E
ARTESÃOS OUREENSES**

CEDÊNCIA DE UMA SALA DO EDIFÍCIO – ANTIGA EB1 DE VALE TRAVESSO

Preâmbulo

Considerando que se encontra disponível edifício municipal onde funcionou a Escola Básica do 1.º Ciclo de Vale Travesso, sito na Rua da Escola, n. 9 - Vale Travesso, Freguesia de Nossa Senhora da Piedade.

Considerando que a Associação de Artistas e Artesãos Oureenses, desenvolve um trabalho meritório e digno de registo no apoio à população do Concelho, considera-se ser a Associação a entidade mais ajustada para o seu usufruto, procurando tirar melhor proveito das mesmas em função da população da freguesia/associados e fins que representa.

Neste sentido o Município de Ourém celebra com a Associação de Artistas e Artesãos Oureenses o presente protocolo de cedência da sala do lado direito do edifício onde funcionou a Escola Básica do 1.º Ciclo de Vale Travesso, aprovado pelo Órgão Executivo, em reunião de Câmara de de 2019, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

Identificação dos Outorgantes

O presente Protocolo é celebrado entre:

Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o nº 501 280 740, adiante designado como Primeiro Outorgante, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

Associação de Artistas e Artesãos Oureenses, pessoa coletiva n.º 504 089 323, adiante designada como Segunda Outorgante, devidamente representada pela Presidente da Direção Associação, a Senhora Sandra Cristina Batista Jorge.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula II

Objeto

O Presente Protocolo tem por objeto a cedência gratuita da sala do lado direito do edifício municipal que se encontra inativo – antiga EB1 de Vale Travesso, situada na Rua da Escola, n.º 9 - Vale Travesso, Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3789 da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 4056 da mesma Freguesia, à Associação de Artistas e Artesãos Oureenses, com a finalidade de apoiar, divulgar atividades artísticas e artesãos oureenses, promover e criar uma escola de artes e ofícios.

Cláusula III

Período de Vigência

Sem prejuízo de eventuais revisões dos termos contratuais, o período de vigência deste Protocolo é de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período de tempo, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com 30 dias de antecedência.

Cláusula IV

Alterações ao Protocolo

3. Qualquer alteração ou adaptação, aos termos do presente Protocolo, carece de prévio acordo escrito de ambos os Outorgantes;
4. Eventuais alterações ou adaptações que venham a ser acordados nos termos do ponto anterior, serão alvo de adenda ao presente Protocolo, passando dele a fazer parte integrante.

Cláusula V

Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante compromete-se a ceder a utilização da sala do lado direito do edifício Municipal - antiga Escola Básica do 1.º Ciclo, da localidade de Vale Travesso ao Segundo Outorgante, para que aí possam ser postos em prática os objetivos definidos na Cláusula II do presente Protocolo.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula VI

Direitos e Deveres do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante será responsável pela manutenção do Edifício Municipal e das respectivas infraestruturas incumbindo-lhe:

- 1 – Suportar todas as despesas de água, eletricidade, alarme, etc;
- 2 – Suportar todas as despesas inerentes à manutenção dos espaços exteriores e interiores, caso existam;
- 3 - Efetuar um seguro que cubra eventuais danos que possam ocorrer aos intervenientes, durante a presença do Segundo Outorgante no espaço em apreço e suportar os respetivos custos;
- 4 - Não efetuar obras ou qualquer outro tipo de alterações no espaço, infraestruturas anexas ou equipamentos cedidos, exceto com a prévia autorização do Primeiro Outorgante.

Cláusula VII

Devolução do Espaço, Infraestruturas e Equipamentos

Aquando do *términus* do presente Protocolo, qualquer que seja a causa, a Segunda Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Ourém o espaço cedido, livre de quaisquer ónus ou encargos, no estado de conservação em que o recebeu, sem que haja direito a qualquer indemnização por eventuais benfeitorias por si realizadas.

Cláusula VIII

Casos Omissos

As questões omissas no presente Protocolo serão resolvidas por acordo das partes.

Cláusula Única

O presente Protocolo contém três páginas, todas numeradas e rubricadas pelos representantes das entidades outorgantes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades outorgantes.

Ourém, ____ de _____ de 2019



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.100
04/03/2019
Anexo VII

O Primeiro Outorgante

O Município de Ourém

O Segundo Outorgante

Associação de Artistas e Artesãos Oureenses

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque
Presidente da Câmara

Sandra Cristina Batista Jorge
Presidente da Direção da Associação



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM

E

Associação de Artistas e Artesãos Oureenses

Considerando que:

- a) O Município tem competência nas áreas sociais designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social;
- b) O Município de Ourém tem como um dos objectivos estratégicos o da Excelência Social, que passa pela satisfação das necessidades Sociais do Concelho;
- c) Cumpre responder às necessidades da população do Município de Ourém através da concretização de ações de intervenção que tenham como finalidade garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos;

é livremente e de boa fé celebrado o presente **Protocolo de Cooperação** entre:

O Município de Ourém, adiante designado como primeiro outorgante, com sede na Praça D.^a Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, pessoa colectiva com o número 501 280 740, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Luís Miguel Albuquerque, no exercício das suas competências e com poderes bastantes para o ato,

e

Associação de Artistas e Artesãos Oureenses adiante designada como segundo outorgante, representada por Sandra Cristina Baptista Jorge, na qualidade de presidente da direção, nos termos seguintes:

Cláusula primeira

(Objectivo)

O presente protocolo visa a criação de uma parceria entre os dois outorgantes com vista a permitir o desenvolvimento de atividades de cariz social e cultural de âmbito concelhio;

Cláusula segunda

(Obrigações das Partes)

No âmbito do presente protocolo, o município compromete-se a:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.102
04/03/2019
Anexo VIII

Disponibilizar espaço de uma das salas do Centro Comunitário de Voluntariado de Ourém para a dinamização de atividades promovidas pelo segundo outorgante;
Disponibilizar a morada para efeitos de correspondência.

No âmbito do presente protocolo, a Associação de Artistas e Artesãos Oureenses compromete-se a:

Utilizar o espaço respeitando as regras de higiene e segurança do espaço comprometendo-se a deixá-lo sempre nas mesmas condições em que o encontra;
Avisar os serviços do CCVO quando existe necessidade de utilizar o espaço para além dos dias estipulados (segunda – feira e quinta – feira à tarde).

Cláusula Terceira
(Vigência)

1. O presente protocolo de cooperação vigorará pelo período de um ano, sendo renovado automaticamente, se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias.
2. Findo o protocolo, o segundo outorgante deverá entregar o espaço nas mesmas condições sem benfeitorias eventualmente realizadas.
3. O protocolo de cooperação é elaborado em dois exemplares, um para cada uma das partes e produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

Ourém, ____ de _____ de 2019

Pelo Município de Ourém, o
Presidente

Pela Associação de Artistas e
Artesãos Oureenses, a Presidente

Luís Miguel Albuquerque

Sandra Cristina Baptista Jorge



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO FINANCEIRO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM-CENTRO
DE ESTUDOS DE FÁTIMA E FÁTIMA ESCOLA DE TRIATLO
UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS DO CENTRO DE ESTUDOS DE FÁTIMA

Introdução

1. A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) exige a conjugação de esforços, nomeadamente do Governo e das Autarquias Locais, das Escolas, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos.
2. As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e necessitam, para a prossecução destes objetivos, de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente tais objetivos de forma conjugada

Justificação

1. Importa, assim, estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização.
2. Neste contexto, o Município de Ourém tem assumido um papel importante na concretização do Projeto Social e Desportivo do Concelho, em articulação com várias entidades, nomeadamente Juntas de Freguesia, Escolas, Associações de Cultura e Desporto, Federações, Clubes, Grupos Informais, Institutos Públicos, Instituições Particulares de Solidariedade Social, etc., com um papel social, cultural, formativo e desportivo de inestimável significado.
3. O Município de Ourém reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4. A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5–A/2002, de 11 de Janeiro, permite, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º e do artigo 67.º, que as Câmaras Municipais celebrem acordos e protocolos de colaboração com instituições públicas, particulares ou cooperativas, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos.
5. A inexistência de uma Piscina Municipal na freguesia de Fátima, condiciona o funcionamento da atividade regular da associação e considerando que no momento presente, apenas se encontra em funcionamento na freguesia de Fátima, a Piscina do Centro de Estudos de Fátima.
6. O Centro de Estudos de Fátima, tem apoiado e permitido que esta modalidade se mantenha nos últimos seis anos, contudo, face às despesas de manutenção do equipamento, é cobrado à associação um valor mensal para fazer face às despesas que as utilizações acarretam.
7. Considerando que as receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução da modalidade.
8. A atividade desenvolvida é particularmente relevante no que concerne ao desenvolvimento e implementação desta modalidade em Portugal e em particular no concelho de Ourém.
9. A associação participa no campeonato nacional jovem de Duatlo/Triatlo e Aquatlo
10. Que jovens atletas desta associação já se sagraram campeões e vice campeões nacionais da modalidade, inclusive com representação na seleção nacional de Triatlo.

Pelo exposto, é celebrado entre:

Primeiro Outorgante: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, Praça D.Maria II, nº 1, 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Segundo Outorgante: Centro de Estudos de Fátima, com o NIPC 501 955 151, com sede no Planalto do Sol, Moita Redonda, 2495-908, Fátima representado neste ato pelo Diretor Manuel Augusto da Fonseca Pires Bento;

e

Terceiro Outorgante: FET- Fátima Escola de Triatlo, Associação Desportiva e Recreativa, associação sem fins lucrativos, com o NIPC 510 855 059, com sede em Rua do Poço da Valada, nº 345, 2495-658, Fátima, representada neste ato por Lúcia Carla Oliveira Pinheiro.

O presente protocolo de colaboração de apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objecto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa apoiar os encargos decorrentes de utilização das piscinas sob gestão do segundo outorgante

Cláusula 2ª

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante adquire ao segundo outorgante um banco de 250 horas por ano civil até ao montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), a transferir numa única tranche.
2. O restante montante é assumido pela associação que paga diretamente ao segundo outorgante.
3. O apoio financeiro supra referido tem como objectivo essencial suportar os encargos e custos referentes ao fomento e desenvolvimento da Natação na sua vertente competitiva por via da Fátima Escola de Triatlo.
4. A atribuição do apoio consignado neste Protocolo foi precedida de formalização de pedido de apoio apresentado pelo Terceiro Outorgante, devidamente instruído de acordo com o segundo outorgante e correlativa análise pelos serviços de Apoio ao Associativismo, Desporto e Juventude do Município de Ourém, com base em



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

critérios previamente definidos e consequente elaboração de proposta para apreciação pela Câmara Municipal de Ourém.

Cláusula 3ª

(Plano de Pagamento)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo o apoio financeiro mencionado na cláusula segunda, no montante global de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).
2. O apoio financeiro referido no número anterior, a transferir numa única tranche após a assinatura do Protocolo.
3. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro de Estudos de Fátima, com o número de identificação bancária
Conforme declaração em anexo-I, a qual faz parte integrante do presente protocolo.

Cláusula 4ª

(Obrigações do segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, designado por Piscina do Centro de Estudos de Fátima, sito no Planalto do Sol.....
2. Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se a ceder ao Terceiro Outorgante o uso das instalações do prédio a que se alude no número anterior, no horário compreendido entre as 19h30 e as 21h00, às segundas e quartas e das 19h00 às 20h00 às sextas feiras, num lapso de tempo a definir pelas partes, que será denominado por “época desportiva”.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a época desportiva compreenderá o período que medeia entre o mês de setembro e o mês junho de cada ano.
4. Caberá ainda ao Segundo Outorgante:
 - a) Garantir a presença permanente de um funcionário durante o horário a que se refere o número dois
 - b) Assegurar a limpeza e manutenção da instalação, com especial relevância para a zona da nave e balneários;
 - c) Requerer a vigilância sanitária da qualidade da água dentro dos parâmetros legais.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.107
04/03/2019
Anexo IX

5. Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente protocolo
6. Garantir o apoio cedido pelo Primeiro Outorgante ao Terceiro Outorgante.

Cláusula 5ª

(Obrigações do Terceiro Outorgante)

1. O Terceiro Outorgante obriga se ao seguinte:
 - a) Pagar o restante valor de utilização do espaço
 - b) Zelar pela boa utilização do mesmo;
 - c) Disponibilizar se para participar em ações de promoção do desporto dinamizadas pelo Primeiro Outorgante;
 - d) Identificar no equipamento o brasão do Município de Ourém.

Cláusula 6ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O acompanhamento e controlo do presente protocolo de comparticipação financeira competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros verificar a sua boa execução.

Cláusula 7ª

(Revisão do Protocolo)

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

Cláusula 8ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado pelas partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada às outras partes com uma antecedência mínima de 60 dias.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.108
04/03/2019
Anexo IX

Cláusula 9ª

(incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelos segundo e terceiros outorgantes das condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução do montante recebido.
2. O incumprimento do presente protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de qualquer apoio financeiro ao Terceiro Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

Cláusula 10ª

(Vigência do protocolo de colaboração)

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 da Cláusula 4ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua assinatura

O presente protocolo compreende 7 folhas, às quais se junta uma folha respeitante ao Anexo I, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes.

Celebrado aos ----- em três exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Luís Miguel Marques Grossinho
Coutinho de Albuquerque

Pelo Segundo Outorgante

Manuel Augusto da Fonseca
Pires Bento

Pelo Terceiro Outorgante

Lúcia Carla Oliveira Pinheiro